

RELATÓRIO  
DE ATIVIDADES  
E CONTAS DE 2017

*Relatório a apresentar na Assembleia da República,  
elaborado para dar cumprimento ao disposto  
no n.º 2 do art. 73.º dos Estatutos da ERC,  
aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro*

**Ficha Técnica**

Título: Relatório de Atividades e Contas de 2017

Edição: Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Av. 24 de Julho, 58 – 1200-869 Lisboa

Tel. 210 107 000

Fax 210 107 019

Internet [www.erc.pt](http://www.erc.pt)

E-mail [info@erc.pt](mailto:info@erc.pt)

Coordenação geral: Presidente do Conselho Regulador, Sebastião Póvoas

Relatório de Contas: Diretora do Departamento de Gestão, Maria João Caldeira

Revisão:

Conceção Gráfica:

ISSN:

Lisboa, junho de 2018

## ÍNDICE

### Parte I – Relatório de Atividades

1. A ERC em 2017
  - 1.1. Enquadramento legal da ERC
  - 1.2. Estrutura orgânica e funcional
    - 1.2.1. O Conselho Regulador
    - 1.2.2. A Direção Executiva
  - 1.3. Alguns Factos Relevantes
  - 1.4. Infraestrutura e equipamentos
  - 1.5. Atividades dos Departamentos, Unidades, Núcleos e Grupos de Trabalho, no ano 2017
    - 1.5.1. Departamento de Análise de *Media*
    - 1.5.2. Departamento de Gestão
    - 1.5.3. Departamento Jurídico
    - 1.5.4. Unidade de Registos
    - 1.5.5. Unidade de Supervisão
    - 1.5.6. Núcleo de Biblioteca e Documentação
    - 1.5.7. Núcleo de Informática
    - 1.5.8. Grupo de Trabalho para a Transparência dos *Media*
  - 1.6. Relações institucionais
  - 1.7. Relações internacionais

### Parte II – Relatório de Contas

1. Recursos humanos
2. Situação patrimonial
3. Análise económica e financeira
4. Aplicações de resultados
5. Demonstrações financeiras
6. Anexos às demonstrações financeiras
7. Relatório e Parecer do Fiscal Único
8. Certificação Legal de Contas
9. Balanço Social da ERC a 31 de dezembro de 2017

## **1. A ERC em 2017**

### **1.1. Enquadramento legal da ERC**

A ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social foi criada pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro e entrou em funções no dia 17 de fevereiro de 2006, com a tomada de posse dos cinco membros que constituíam o seu Conselho Regulador, perante o Presidente da Assembleia da República. Com esse ato formal, foi extinta a Alta Autoridade para a Comunicação Social.

Abreviadamente designada por ERC, a Entidade é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio e que define com independência a orientação das suas atividades, sem sujeição a quaisquer diretrizes ou orientações por parte do poder político, em estrito respeito pela Constituição e pela Lei.

O principal propósito da ERC é a regulação e supervisão de todas as entidades que, sob jurisdição do Estado Português, prosseguem atividades de comunicação social. Entre as atribuições que se encontram sob a sua alçada, consta o assegurar o respeito pelos direitos e deveres constitucional e legalmente consagrados, como a liberdade de imprensa, o direito à informação, a independência face aos poderes político e económico e o confronto das diversas correntes de opinião, através da monitorização do cumprimento das normas aplicáveis aos órgãos de comunicação social e conteúdos difundidos e promoção do regular e eficaz funcionamento do mercado em que se inserem.

A ERC figura assim como um dos garantes do respeito e proteção do público (em particular o mais jovem e sensível), dos direitos, liberdades e garantias pessoais e do rigor, isenção e transparência na área da comunicação social.

### **1.2. Estrutura orgânica e funcional**

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social apresenta uma estrutura alicerçada em quatro órgãos, com competências claramente diferenciadas: Conselho Regulador, Direção Executiva, Conselho Consultivo e Fiscal Único.

A direção dos serviços e gestão administrativa e financeira é uma matéria que se encontra adstrita à Direção Executiva. O Conselho Consultivo, composto por representantes de entidades públicas e privadas representativas de interesses relevantes no âmbito da comunicação social e de setores com conexos, constitui o órgão de consulta e de participação na definição das linhas gerais de atuação da ERC. O Fiscal Único assume-se como o órgão de controlo da legalidade e eficiência da gestão financeira e patrimonial da ERC e de consulta do Conselho Regulador nesse domínio.

#### **1.2.1. O Conselho Regulador**

O principal rosto da ERC é o seu Conselho Regulador que se afirma como o órgão responsável pela definição e implementação da atividade reguladora da ERC. Em 2017, verificou-se o término do mandato do seu segundo ciclo de Conselheiros, a 14 de dezembro, e efetiva substituição dos seus membros. A partir dessa data, o Conselho Regulador passou a ser constituído pelo Dr. Sebastião Póvoas, na Presidência, pelo Dr. Mário Mesquita na Vice-Presidência e pelos Vogais Francisco Azevedo e Silva, Dra. Fátima Resende, e Dr. João Pedro Figueiredo.

Nos termos dos Estatutos da ERC, os membros deste Conselho são nomeados por um período de cinco anos, não renovável. Quatro dos membros são designados, por resolução, pela Assembleia da República. Posteriormente estes cooptam o quinto elemento que integrará este órgão.

Os Estatutos da ERC determinam ainda que o exercício deste cargo deve ser feito com isenção, rigor, independência e elevado sentido de responsabilidade, não podendo os seus titulares emitir publicamente juízos de valor gravosos sobre o conteúdo das deliberações aprovadas.

O Conselho Regulador reúne ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente quando for convocado pelo seu presidente, por iniciativa sua ou a solicitação de dois dos restantes membros. Este órgão só pode reunir e deliberar com a presença de três dos seus membros.

Reproduzem-se, em baixo, as notas biográficas dos membros do Conselho Regulador empossados a 14 dezembro de 2017.

#### **Presidente, Dr. Sebastião Póvoas**

Nasceu em 1948, em Viseu, e é licenciado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Foi Delegado do Procurador da República em várias comarcas (1971/1976).

Foi Juiz de Direito (1977) em Vinhais, Paços de Ferreira, Alenquer, Setúbal (Presidente do Tribunal Coletivo) e Macau.

Foi Juiz Desembargador (1994) em Macau.

Também foi Secretário-Adjunto para a Justiça e Administração Autárquica do Governo de Macau (1990/1991).

Desempenhou ainda os seguintes cargos: Membro do Conselho Consultivo da Lei Básica (1990) da então futura Região Administrativa Especial de Macau (RAEM); Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da Universidade da Ásia Oriental; Juiz do Tribunal Superior de Justiça de Macau (1993); Juiz do Tribunal de 2.ª Instância da RAEM (2000); Director do Centro de Formação dos Magistrados (1995); Director do Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Macau (2001).

Foi ainda Conselheiro Jurídico na Missão Permanente de Portugal na Organização das Nações Unidas (2002/2006), em Nova Iorque (EUA), e Chefe da Delegação Portuguesa às 9.ª, 10.ª e 11.ª Sessões (2003, 2004 e 2005) da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (International Seabed Authority), em Kingston (Jamaica).

É membro permanente (desde 1992) da World Jurist Association.

Foi nomeado para o Supremo Tribunal de Justiça, a 2 de março de 2002, onde foi Juiz Conselheiro e Presidente da 1.ª Secção. Foi eleito, em outubro de 2013, Vice-Presidente.

#### **Vice-Presidente, Prof. Mário Mesquita**

Nasceu em Ponta Delgada, Açores, em janeiro de 1950. É professor-adjunto da Escola Superior de Comunicação Social (com concurso de provas públicas).

É professor convidado da Universidade Lusófona. Licenciou-se em Comunicação Social pela Universidade Católica de Lovaina. Foi jornalista do *República* (1971-1975), diretor (1978-1986) e diretor-adjunto (1975-1978) do *Diário de Notícias*; diretor do *Diário de Lisboa* (1989-1990).

Provedor dos leitores do «Diário de Notícias» (1997-98). Foi colunista do *Público*, do *Diário de Notícias* e do *Jornal de Notícias*. É autor de oito livros sobre Comunicação Social. Ajudou a criar a licenciatura em Jornalismo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, na qualidade de professor associado convidado (1993-1988). Foi professor auxiliar da FCSH da Universidade Nova de Lisboa.

Pela sua atividade de jornalista, foram-lhe atribuídos o Prémio Artur Portela, concedido pela *Casa de Imprensa* pela carreira profissional (1987); o Prémio de Reportagem do *Clube Português de Imprensa* (1986), o Prémio Gazeta de Mérito, concedido pelo *Clube dos Jornalistas*, pela atividade desenvolvida na qualidade de provedor dos leitores (1998); e o Prémio Nacional Manuel Pinto de Azevedo Jr., na modalidade de Investigação, concedido pelo jornal *O Primeiro de Janeiro* (1999).

Foi colunista do *Público*, do *Diário de Notícias* e do *Jornal de Notícias*. É autor de oito livros sobre Comunicação Social.

Pela sua atividade cívica e política, de antes e depois do 25 de abril, foi condecorado com a Ordem do Infante D. Henrique (1981), pelo Presidente António Ramalho Eanes. Foram-lhe igualmente atribuídas comendas da *Ordre nationale du Mérite* (França, 1979) e da *Ordre Léopold II* (Bélgica, 1982). Distinguido com a medalha de reconhecimento pela Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores (2011). Distinguido com o diploma de reconhecimento municipal pela relevância do seu percurso como jornalista, escritor e político pela Câmara Municipal de Ponta Delgada (2015). Declarado Deputado Honorário pela Assembleia da República (2016). Recebeu a medalha de honra da Sociedade Portuguesa de Autores (2017).

#### **Vogal, Francisco Azevedo e Silva**

Jornalista, iniciou a sua atividade profissional como jornalista em 1980, na Rádio Renascença, tendo trabalhado na Imprensa, Televisão e Rádio.

Desempenhou as funções de Diretor Adjunto e Subdiretor do jornal *Diário de Notícias* durante sete anos (1997 – 2005), Diretor de Informação da *TVI* (1995- 1996) e Diretor Adjunto da *Rádio Renascença*.

Participou no projeto de fundação da *TVI*, tendo integrado os quadros da televisão em 1991 como jornalista, assumindo também as funções de Editor.

Foi jornalista e Editor do jornal *Público* e fez parte da equipa que executou o projeto de lançamento do jornal. Participou na fundação do jornal *Independente*, onde exerceu as funções de Editor. Foi ainda jornalista e editor dos jornais *Diário de Notícias*, *Correio da Manhã* e *Tempo*.

Entre 2007 e 2015 suspendeu a atividade como jornalista, tendo integrado a Estrutura de Missão da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia. Foi técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros (2011 – 2015).

É autor de vários trabalhos, dois livros em coautoria, sobre matérias da área económica e investigação social, tendo integrado durante três anos um projeto de investigação da Universidade Católica.

#### **Vogal, Dra. Fátima Resende**

É licenciada em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa.

Pós-graduada em Direito Comunitário e Defesa do Consumidor, pela Universidade Católica de Lovaina, Bélgica, e em Direito do Consumo, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Possui ainda o curso de “Public Relations and Lobbying” atribuído pelo TRACE – Training for Consumer Empowerment de Bruxelas.

Iniciou o exercício de funções públicas, em janeiro de 1986. Nos anos que se seguiram foi Assessora e Adjunta em Gabinetes Ministeriais e Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

Pertence aos quadros da Direção Geral do Consumidor desde 1987.

Foi Membro da Alta Autoridade para a Comunicação Social entre fevereiro de 1995 e abril de 2002.

Entre maio de 2002 e junho de 2005 desempenhou o cargo de Chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

Foi Directora Executiva da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, entre janeiro de 2012 e dezembro de 2017.

#### **Vogal Dr. João Pedro Figueiredo**

É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC) e possui Pós-Graduações em Direito da Comunicação Social (Instituto Jurídico da Comunicação/FDUC) e em Direito da Sociedade da Informação (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa).

É, desde 14 de dezembro de 2017, eleito pela Assembleia da República, membro do Conselho Regulador da ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

Foi, para o efeito, requisitado à Concessionária do Serviço Público de Rádio e de Televisão de Portugal (RTP), onde é quadro superior, tendo integrado a respetiva direção jurídica e sido assessor jurídico do Conselho Geral Independente.

Em 2017/2018 leciona a cadeira de Direito e Deontologia da Comunicação Social na licenciatura em Ciências da Comunicação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Entre 2007 e 2015 foi professor convidado em diversas universidades de Lisboa: no ISCTE, onde ministrou a cadeira de Política e Regulação dos Media do Mestrado em Comunicação, Cultura e Tecnologias de Informação; na ESCS, onde lecionou a cadeira de Direito da Comunicação no âmbito da Licenciatura em Jornalismo; na ULHT, onde foi responsável pela cadeira de Questões de Direito da Comunicação Social, no âmbito do Mestrado em Jornalismo, Política e História Contemporânea.

Exerceu os cargos de adjunto do Ministro dos Assuntos Parlamentares entre 2005 e 2011 e do Secretário de Estado da Comunicação Social entre 1995 e 2002, tendo nessa qualidade participado na preparação, organização e acompanhamento da legislação que regula atualmente o sector da comunicação social em Portugal.

É coautor dos livros Direito da Comunicação Social (3.ª edição, 2012, Texto editora) e Legislação Anotada da Comunicação Social (2005, Casa das Letras/Editorial Notícias), com os Professores Alberto Arons de Carvalho e António Monteiro Cardoso e autor de diversos artigos publicados na

comunicação social sobre regulação dos *media*, participando regularmente como orador em colóquios sobre temas de comunicação social.

Foi Realizador, Locutor e Diretor de Programas na Rádio Universidade de Coimbra.

No decurso de 2017, registou-se a realização de 55 reuniões do Conselho Regulador e a produção de 262 deliberações.

### **1.2.2. A Direção Executiva**

Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2015, de 8 de novembro, a Direção Executiva é composta, “por inerência das respectivas funções, pelo presidente e vice-presidente do conselho regulador e pelo director executivo”.

A direção dos serviços e gestão administrativa e financeira é uma matéria que se encontra adstrita à Direção Executiva, incumbindo-lhe também, mas não só, assegurar a gestão administrativa dos processos e definir medidas preventivas e corretivas a apresentar ao Conselho Regulador.

Ao longo de 2017, e à semelhança dos anos anteriores, a Direção Executiva foi responsável pela análise preliminar de todas as queixas e pedidos de informação que entraram na ERC, a fim de determinar se os mesmos implicavam a abertura de um processo interno de averiguações ou se, pelo contrário, estar-se-ia perante matéria no âmbito de intervenção de outra entidade, procedendo, neste caso, ao reencaminhamento da exposição recebida.

Quer no caso em que se concluiu que a ERC era a Entidade responsável pela apreciação do requerimento apresentado, quer quando se procedeu ao seu reencaminhamento para outro organismo, a Direção Executiva certificou-se sempre de que o interessado era informado do sentido da decisão.

No ano transato a Direção Executiva colaborou na elaboração, e posterior aprovação, dos Critérios de Avaliação e Ponderação Curricular, a fim de garantir que todos os trabalhadores com vínculo laboral à ERC, mas que se encontrassem a colaborar com outra instituição em regime de cedência de interesse público, pudessem ser avaliados.

Esta Direção contribuiu também para a condução, preparação e finalização de protocolos, como foi o caso do protocolo celebrado com o Instituto de Cinema e Audiovisual, I.P. (ICA).

Em 2017 foram ainda emitidos pareceres sobre pedidos de concessão de financiamento apresentados por entidades externas, os quais foram apreciados ao abrigo das Linhas Orientadoras para a Concessão de Financiamento da ERC.

A Direção Executiva teve um papel ativo e fundamental na mudança de instalações de serviços.

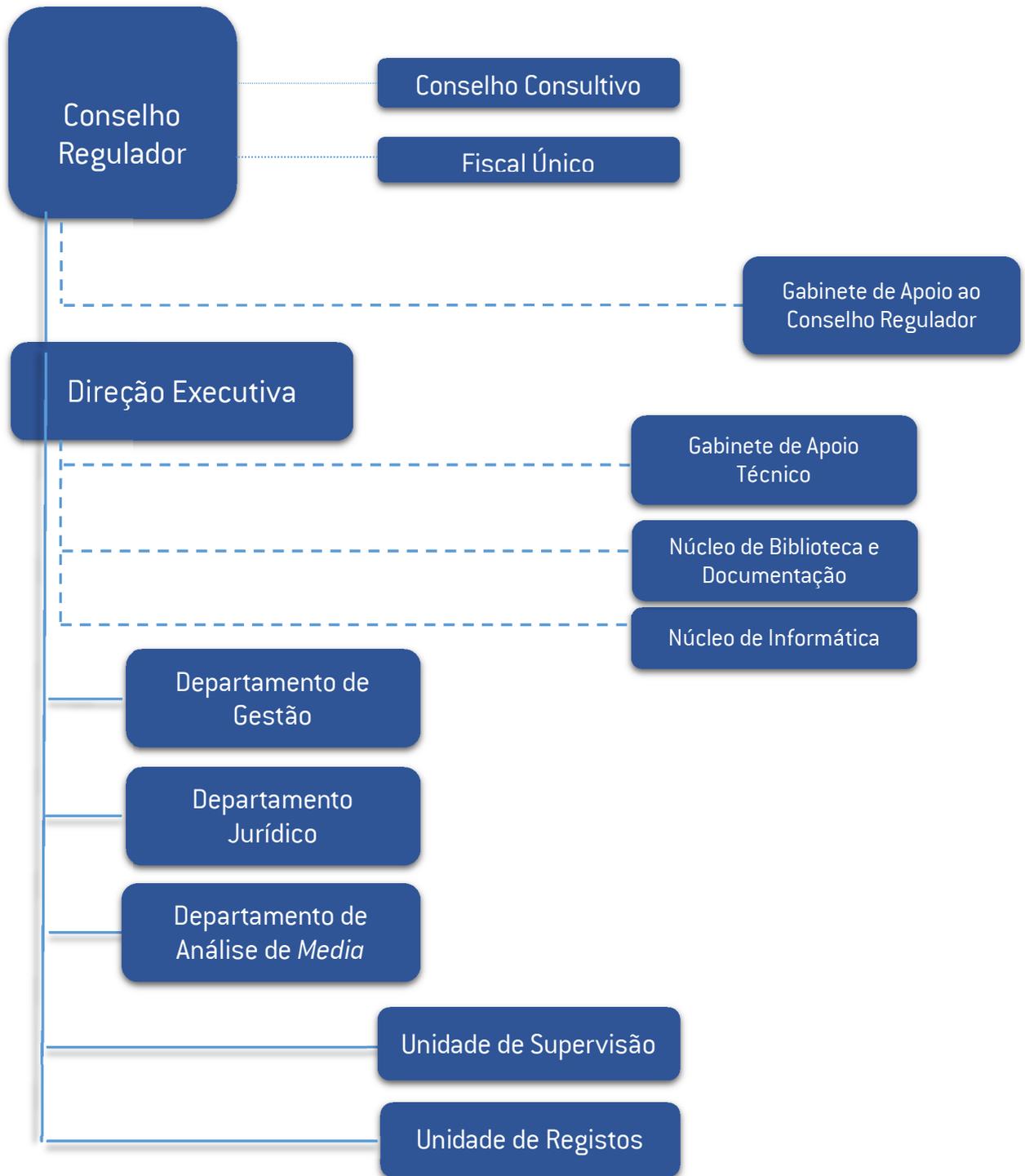
Nesse sentido, visitou vários edifícios, procurando o mais adequado à atividade prosseguida pela ERC e ao bem-estar dos seus trabalhadores, até se concluir que o local mais adequado seria as instalações sitas no quarto andar da Av. 24 Julho, n.º 60, em Lisboa.

De seguida, prestou apoio na elaboração e celebração do contrato de arrendamento entre a ERC e o Montepio Geral – Associação Mutualista para, num momento posterior, ser responsável pela redistribuição de parte dos serviços nas novas instalações, certificando-se que tinham acesso a todos os meios necessários para o prosseguimento das suas funções. Tal permitiu que os demais serviços que permanecem no n.º 58 fossem também eles redistribuídos, em função do espaço disponível.

Com o decurso dos anos e experiência adquirida, a ERC tem vindo a efetuar diversos ajustes na sua estrutura interna, de forma a permitir-lhe uma resposta mais rápida e eficaz a regulados e cidadãos, bem como estar em linha com as melhores práticas seguidas por instituições reguladoras congéneres.

No organograma que acompanha este Relatório é possível ver que os serviços da ERC se encontram agrupados em Departamentos, Unidades e Núcleos, sob dependência da Direção Executiva. As únicas exceções são o Gabinete de Apoio ao Conselho Regulador e Grupo de Trabalho da Transparência que funcionam diretamente na dependência do Conselho. A ERC encerrou o ano 2017 com 63 colaboradores.

## Organograma



### 1.3. Alguns factos relevantes

#### 15 de janeiro

O Presidente da ERC, Carlos Magno, integrou o Painel/Debate "E agora?" que encerrou o 4.º Congresso dos Jornalistas Portugueses. Neste painel estiveram também representantes dos acionistas dos órgãos de comunicação social, da tutela e das organizações representativas do sector.

#### 23 a 27 janeiro

A ERC, em parceria com o Instituto Jurídico da Comunicação da Universidade de Coimbra, realizou uma formação em "Regulação da Comunicação Social" destinada às instituições integrantes da Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa – PER.

#### 27 de janeiro

A ERC participou na reunião plenária da Conferência Ibérica de Conselhos Audiovisuais – CICA que decorreu, em Girona, Espanha, sob a organização do Conselho Audiovisual da Catalunha – CAC. Neste encontro, a Entidade esteve representada pelo seu Presidente, pela Vogal do Conselho Regulador, Luísa Roseira, pela Chefe de Gabinete do Conselho Regulador, Joana Pizarro Bravo e pela Diretora do Departamento Jurídico, Marta Carvalho. A assessora do Gabinete do Conselho Regulador e coordenadora do grupo de trabalho para a transparência dos meios, Carla Martins, fez uma comunicação sobre o regime português da propriedade dos meios e a intervenção regulatória da ERC.

#### 13 de fevereiro

A ERC e a Universidade do Porto assinaram um Protocolo de Cooperação Técnica e Científica para realização de projetos de investigação e de eventos científicos de interesse mútuo, relativos aos domínios dos Media e da Comunicação Social. A cerimónia contou com a presença do Senhor Reitor Sebastião Feyo de Azevedo, do Senhor Pró-reitor Carlos Melo Brito, do Presidente da ERC, Carlos Magno, da Vogal, Luísa Roseira, da Diretora Executiva, Fátima Resende e da Diretora do Departamento de Análise de *Media* da ERC, Tânia de Moraes Soares. O Protocolo é válido pelo prazo de dois anos, automaticamente renovável por idêntico período.

#### 16 de fevereiro

A ERC divulgou, no seu sítio eletrónico, o estudo «Crescendo entre Ecrãs. Usos de meios eletrónicos por crianças (3-8 anos)». Este estudo, desenvolvido em parceria com uma equipa de investigadores da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa coordenada pela professora Cristina Ponte, corresponde à terceira edição do projeto da ERC «Públicos e Consumos de Media».

A pesquisa empírica baseou-se num inquérito nacional, realizado pela GFK, e na observação de 20 famílias com crianças que acedem à internet. Segundo os dados apurados, as crianças portuguesas entre os 3 e os 8 anos são nativos digitais, vivem em lares digitais, têm pais digitais e 94 % veem televisão todos os dias. O televisor e o tablet funcionam muitas vezes como “babysitter” ou instrumento apaziguador. A ERC recorda que disponibiliza as bases de dados de todos os inquéritos «Públicos e Consumos de Media» à comunidade académica e centros de investigação interessados.

### 17 de fevereiro

A ERC esteve representada pelo Presidente, Carlos Magno, e por elementos da sua Unidade de Registos e dos Departamentos Jurídico e de Análise de *Media*, que integram a Comissão de Classificação das Publicações Periódicas, na Assembleia-Geral da Associação de Imprensa de Inspiração Cristã que decorreu, em Fátima. Nessa ocasião, a ERC abordou o enquadramento legal aplicável à classificação das publicações de inspiração religiosa e escutou os anseios e preocupações com que este sector se debate.

### 21 a 24 de fevereiro

A convite da Indonesian Broadcasting Commission, a ERC esteve representada, pelo seu Presidente, na 5.ª reunião do IBRAF - Islamic Cooperation Broadcasting Regulatory Authorities Forum que decorreu, em Bandung, e que teve como lema a criação de uma paisagem mediática harmoniosa. O pedido de presença da ERC deriva, entre outros aspetos, do facto de o seu Presidente ter tido a iniciativa de lançar um manifesto, subscrito por unanimidade pelos reguladores ibero-americanos, ao Secretário-Geral das Nações Unidas para a criação de uma agência similar à Unesco, para o estudo e monitorização da regulação do digital.

### 3 de março

A ERC assinou um protocolo com o regulador sul-coreano, Korea Communications Standards Commission, para partilha de experiências sobre assuntos de interesse mútuo e cooperação no desenvolvimento de mecanismos para a promoção de uma paisagem mediática mais segura.

### 8 de março

A ERC publicou os resultados da avaliação conduzida, no quarto trimestre de 2016, aos níveis do volume sonoro nas autopromoções, blocos publicitários e diferentes programas difundidos pela RTP1, SIC, TVI, SIC K, CANAL PANDA e PANDA BIGGS. Recorde-se que a ERC iniciou, no mês de junho de 2016, a monitorização da variação dos níveis de volume de som na difusão de publicidade das emissões televisivas, no seguimento da Diretiva 2016/1.

### 8 de março

No dia em que se assinalou o Dia Internacional da Mulher, a ERC recordou que tem um Plano de Ação para a promoção da igualdade entre homens e mulheres e o combate aos estereótipos de género na comunicação social, alinhado com os documentos de referência nacionais e internacionais sobre o tema. Um dos eixos do Plano de Ação integra-se na análise sistemática dos noticiários diários da noite das televisões generalistas, a qual tem como quadro conceptual a diversidade e pluralismo.

### 9 de março

O Presidente, Carlos Magno, e a Diretora do Departamento Jurídico, Marta Carvalho, participaram na 7.ª reunião plenária do European Regulators Group for Audiovisual Media Services - ERGA que decorreu, em Bruxelas, e no âmbito da qual foi aprovado, por unanimidade, um Relatório sobre a Proteção de Menores nos Serviços Audiovisuais - Tendências e Práticas. Nesta reunião, o representante da Comissão Europeia, Roberto Viola, partilhou com os presentes o estado do processo legislativo de revisão da Diretiva dos Serviços de Comunicação Social Audiovisual.

### 16 a 18 de março

A Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa – PER esteve representada pela ERC, no I Encontro de Reguladores dos Media Audiovisuais Africanos e Ibero-americanos que decorreu, em Fez, Marrocos, sob o alto patrocínio de Sua Majestade o Rei Mohammed VI. Recorde-se que a ERC é a instituição que assegura o secretariado permanente desta Plataforma.

#### 20 de março

A ERC recebeu a visita do Presidente do Conselho Nacional de Televisão do Chile, Oscar Reyes, e da Diretora de Comunicação, Assuntos Corporativos e Marketing, Vanessa Sabiocello García. Este encontro visou desenvolver a boa relação das duas entidades reguladoras e dar a conhecer o trabalho desenvolvido pela ERC nas diversas plataformas internacionais nas quais está envolvida.

#### 20 de março

O Presidente e o Vice-Presidente da ERC foram recebidos, em audiência, pelo Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa. O encontro decorreu de uma solicitação feita pelo Presidente da Entidade.

#### 5 de abril

A ERC passou a disponibilizar, no seu sítio eletrónico, a base de dados dos órgãos de comunicação social registados na Entidade. A informação constante dessa base de dados encontra-se segmentada por: Publicações Periódicas/ Empresas Jornalísticas/ Empresas Noticiosas/ Operadores de Distribuição/ Operadores de Rádio/ Operadores de Televisão e Serviços de programas difundidos exclusivamente através da Internet.

#### 11 de abril

A Plataforma Digital da Transparência da ERC cumpriu um ano de existência, no endereço <https://transparencia.erc.pt>. Nessa data, a ERC agradeceu o reporte de informação que tem recebido por essa via, e que permite o cumprimento, de forma cómoda e eficiente, das exigências da Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, que regula a promoção da transparência da titularidade, da gestão e dos meios de financiamento das entidades que prosseguem atividades de comunicação social

#### 6 de maio

O Presidente da ERC interveio, na cidade da Praia, em Cabo Verde, no painel "Liberdade de Imprensa, regulação e censura na era do digital e da globalização", no âmbito do IV Diálogo Estratégico promovido pelo Instituto Pedro Pires para a Liderança (IPP).

#### 17 de maio

A ERC comunicou a abertura de um processo para analisar a transmissão pelo órgão de comunicação Social *Correio da Manhã* de um vídeo em que é visível um alegado abuso sexual sobre uma jovem.

#### 17 e 19 de maio

A ERC integrou a 45ª reunião plenária da Plataforma Europeia de Entidades Reguladoras que decorreu, em Edimburgo. Na agenda estiveram matérias como a literacia mediática, o futuro da rádio, os procedimentos para atribuição de licenças e de autorizações, os desafios da era digital e a eleição do novo conselho de administração da Plataforma. O anfitrião deste encontro foi o regulador britânico, Ofcom.

#### 26 de maio

A ERC recebeu a visita da Diretora da Direcção-Geral da Comunicação Social de Cabo Verde, Ineida Cabral, e do Assessor Jurídico do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, Júlio Mascarenhas. Estes representantes foram recebidos por membros do Conselho Regulador, Diretora Executiva e Diretoras dos Departamentos e das Unidades da Entidade. Neste encontro foi expressa a necessidade de se reforçar a cooperação técnica entre as duas instituições e de

a ERC apoiar os organismos cabo-verdianos em matérias legislativas e no domínio da literacia mediática.

#### 30 de maio

A ERC publicou a brochura “Direitos de Resposta e de Retificação – Perguntas Frequentes” que apresenta, através de uma linguagem acessível e de acordo com uma sistematização por temas, as principais regras aplicáveis aos direitos de resposta e de retificação e que constitui um instrumento de indiscutível utilidade para os cidadãos e órgãos de comunicação social.

#### 7 de junho

O Centro de Estudos Judiciários promoveu uma ação de formação que visa estudar a dinâmica e os processos de disseminação da informação sobre os tribunais no contexto social e identificar boas práticas na relação destes órgãos com a comunicação social, incluindo a web. A ERC associou-se a esta iniciativa, através da participação do seu Presidente, Carlos Magno, que abriu os trabalhos com a moderação de um debate, entre jornalistas, sobre o tema "Comunicar a Justiça".

#### 19 de junho

O Conselho Regulador da ERC decidiu abrir um procedimento de averiguações a uma reportagem emitida, na edição de 18 de junho, do Jornal das 8 da TVI, sobre os incêndios em Pedrogão Grande. A ERC, consciente do estado de choque em que o País se encontra, sintonizou-se com a sociedade portuguesa e manifestou esperar que a comunicação social fosse de uma sensibilidade profissional a toda a prova, neste momento de luto nacional.

#### 20 de junho

A ERC publicou, em Diário da República, o anúncio do procedimento de contratação de serviços informáticos com vista ao Desenvolvimento e Implementação do Portal da Transparência, no âmbito das obrigações previstas na Lei nº 78/2015, de 29 de julho, e no Regulamento n.º 348/2016 da ERC. O anúncio do procedimento foi publicado a 21 de junho na plataforma SaphetyGov, através da qual as propostas puderam ser submetidas.

#### 20 de junho

A ERC recebeu a visita de Jorge Sigal, Secretário de Estado do Governo Argentino para os Meios Públicos. Esta deslocação resulta do interesse que o próprio manifestou em conhecer a paisagem mediática portuguesa e o modelo de regulação seguido pela ERC.

#### 22 de setembro

A ERC recebeu a visita de uma delegação da Korea Communications Commission. Este encontro visou reforçar a cooperação entre ambas as instituições e documentar o regulador sul-coreano sobre o mercado audiovisual português e principais temáticas relacionadas. A comitiva que se deslocou à ERC foi liderada pelo Vogal, Kim Suk-jin.

#### 27 de setembro

O Presidente da ERC interveio no 27.º Digital Business Congress da Associação Portuguesa das Comunicações (APDC), num painel dedicado ao "Estado da Nação dos Media". Neste painel estiveram também presentes o Ministro da Cultura e representantes da Google Portugal, do Grupo Controlinveste, do Grupo Impresa, da Media Capital e RTP.

#### 4 de outubro

A ERC e o Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P assinaram um protocolo de cooperação institucional com vista a melhorar a eficácia das suas atuações e o cumprimento das atribuições legalmente previstas.

#### 6 de outubro

A ERC enviou à Assembleia da República um estudo, da autoria da Deloitte, sobre as diferentes possibilidades de alargamento adicional da oferta de serviços de programas na Plataforma de Televisão Digital Terrestre. Desse modo, deu cumprimento ao disposto no artigo 5.º da Lei n.º 33/2016, de 24 de agosto, que «promove o alargamento da oferta de serviços de programas na televisão digital terrestre (TDT) garantindo as condições técnicas adequadas e o controlo do preço da prestação do serviço de transporte e difusão do sinal de TDT».

#### 11 a 13 de outubro

A ERC, representada pelo seu Presidente e pela Chefe de Gabinete do Conselho Regulador, participou na 46.ª reunião plenária da Plataforma Europeia de Entidades Reguladoras - EPRA, a convite do regulador austríaco do audiovisual, KommAustria. A agenda da reunião compreendeu a discussão de questões como “As notícias na era digital e o papel do regulador”, os “Desafios e expectativas na viragem para o digital”, “A literacia mediática e o papel dos reguladores”, os “Procedimentos de licenciamento e autorização” e “A mudança no paradigma da relação entre os cidadãos e o regulador”.

#### 17 de outubro

A ERC enviou à Autoridade da Concorrência a sua pronúncia sobre a operação de concentração que consiste na aquisição do Grupo Media Capital, SGPS, S.A. pela MEO – Serviços de Telecomunicações e Multimedia, S.A.. Nos termos da mesma, o Conselho Regulador declarou não ter um entendimento unânime sobre os riscos sistematizados para o pluralismo no setor da comunicação social em Portugal e nessa medida não ter obtido um consenso sobre o sentido da pronúncia da Entidade relativamente ao projeto de aquisição.

#### 22 a 28 de outubro

A ERC esteve representada pela sua Diretora Executiva, pela Diretora do Departamento de Análise de *Media*, e por uma representante do Departamento Jurídico no VI Encontro Internacional da Plataforma de Entidades Reguladoras de Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa (PER) que decorreu, em Maputo, a convite do regulador Moçambicano, Conselho Superior de Comunicação Social. Neste encontro foram analisados temas como “A produção de conteúdos no espaço da língua portuguesa”, “Os Desafios da convergência digital”, e “A regulação da cobertura jornalística dos temas da violência doméstica e de género”.

#### 9 de novembro

A ERC colocou, em consulta pública, até ao dia 26 de dezembro, um Projeto de Regulamento de alteração do Regulamento n.º 495/2008, de 5 de setembro, relativo às “Quotas de música portuguesa – Regime de exceção”.

#### 23 de novembro

A ERC proferiu uma apresentação sobre os resultados da análise do cumprimento das obrigações de pluralismo nos média portugueses, no âmbito da Conferência “Promotion of Media Pluralism and Diversity” que decorreu, em Seul. Os dados que a ERC divulgou foram produzidos pelo Departamento de Análise de *Media* e apresentados pela sua Diretora, Tânia de Moraes Soares.

#### 27 a 29 de novembro

A ERC participou no X Congresso da Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação (Sopcom) com comunicações dos seus colaboradores sobre a hibridização dos conteúdos dos telegjornais, a transparência dos média e o tratamento informativo da violência doméstica nos telegjornais de horário nobre. A representação institucional da ERC esteve também visível na área de circulação do Congresso, na qual ocupou uma banca onde expôs os seus estudos, relatórios e brochuras de carácter mais institucional.

#### 6 de dezembro

O Conselho Regulador foi ouvido na Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto sobre a venda da Media Capital ao Grupo Altice. Nesta audição foram também apresentados os Relatórios de Regulação e de Atividades e Contas da ERC relativos a 2016.

#### 14 de dezembro

Decorreu a tomada de posse dos novos membros do Conselho Regulador, perante o Presidente da Assembleia da República. Este Órgão passa a ser presidido por Sebastião Póvoas e a ter na Vice-Presidência Mário Mesquita. Na qualidade de Vogais estão Francisco Azevedo e Silva, Fátima Resende e João Pedro Figueiredo.

#### 11 a 15 de dezembro

A ERC acolheu uma visita de estudo de uma delegação da entidade reguladora do audiovisual da Moldávia (Consiliul Coordonator Al Audiovizualului Din Republica Moldova) que se veio inteirar sobre a metodologia de avaliação do volume de som nas televisões, a transição para a TDT, a monitorização do pluralismo e diversidade, a cobertura televisiva das campanhas eleitorais e o modo de verificação do cumprimento das obrigações, em matéria da acessibilidade aos serviços de programas televisivos por pessoas com deficiências auditivas.

#### 20 de dezembro

Foram publicados no sítio eletrónico da ERC os resultados do acompanhamento que a Entidade conduziu à observância do princípio do pluralismo político nos serviços de programas televisivos do serviço público de televisão (RTP1, RTP2, RTP3, RTP Açores e RTP Madeira), e nos operadores privados (SIC e TVI), na programação emitida durante 2016. O modelo que a ERC seguiu compreendeu a monitorização e análise de amostras representativas da informação diária e do universo dos programas de informação não diários, através da aplicação de metodologias quantitativas e qualitativas.

#### 30 de dezembro

A ERC anunciou que pretende recrutar, nos termos do artigo 10.º do Regulamento de Carreiras e Prestação e Disciplina do Trabalho, em regime de comissão de serviço, um quadro para desempenhar o cargo de Diretor Executivo.

### **1.4. Infraestrutura e equipamentos**

A sede da ERC situa-se, desde o dia 30 de julho de 2007, no número 58 da Avenida 24 de Julho, 1200-869 em Lisboa, num edifício arrendado à Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

Nesse local, a ERC efetua atendimento geral ao público, nos dias de semana, nos períodos compreendidos entre as 9h30 e as 12h30 e entre as 14h30 e as 17h30.

Em 2017, em virtude de se ter constatado que a sobreocupação do espaço da sua sede já estava a comprometer o adequado funcionamento dos seus serviços, a Entidade deslocalizou o seu Departamento de Gestão e as Unidades de Registo e de Supervisão para o 4.º andar do n.º 60 da

Avenida 24 de Julho, através de um contrato de arrendamento celebrado com o Montepio Geral - Associação Mutualista.

A ERC teve assim de investir em cablagens e ativos de rede para as novas instalações e de instalar equipamentos no seu *datacenter* para viabilizarem uma adequada interligação, numa despesa que somou os 15.700 euros.

Foi também nesta fase que a ERC procedeu à aquisição de equipamentos de áudio no sentido de suprir duas necessidades, já anteriormente identificadas, que consistiam em a) ter um sistema profissional de gravação digital para audiências de testemunhas ou sessões similares e b) poder sonorizar eventos que decorressem nas suas instalações sem ter de recorrer a serviços externos.

O sistema de áudio adquirido representou um investimento de 6.146,56 euros e compreendeu o fornecimento de quatro microfones de mesa, com suporte, ligados a um controlador (CCSD CURD) no qual pode ser feita gravação digital com possibilidade de ser posteriormente transferida para qualquer equipamento informático com o intuito de promover o seu arquivo ou utilizar para qualquer outro fim, um microfone sem fios, uma mesa de mistura (MX848) e um par de colunas amplificadas.

## 1. 5. Atividades dos Departamentos, Unidades, Núcleos e Grupos de Trabalho, no ano 2017

### 1.5.1. Departamento de Análise de *Media*

#### 1. Âmbito de Atividade

O Departamento de Análise de *Media* (doravante DAM) tem por missão desenvolver estudos e análises de conteúdos, bem como emitir pareceres com o objetivo de informar decisões do Conselho Regulador da ERC, compreendendo os seguintes domínios de atividade:

- a) Análise de casos relativos a conteúdos mediáticos suscitados por **participações e queixas dirigidas à ERC** ou procedimentos de averiguações decididos pelo Conselho Regulador;
- b) **Análise e depósito de sondagens** realizadas por entidades **credenciadas pela ERC**, bem como supervisionar a sua divulgação pelos órgãos de comunicação social;
- c) **Análises comparativas** entre meios de comunicação social e identificação de tendências nos conteúdos emitidos/publicados;
- d) **Monitorização sistemática das obrigações dos órgãos de comunicação social**, designadamente do **rigor e isenção jornalísticos, diversidade, pluralismo e proteção de menores** nos conteúdos de televisão e rádio;
- e) Acompanhamento da **observância do princípio do pluralismo político** no serviço público de televisão e ainda nos serviços de programas generalistas dos operadores privados;
- f) Análises relativas à cobertura jornalística dos **atos eleitorais**;
- g) Produção de informação relativa aos contextos de receção, **perfis de públicos e caracterização das audiências**;
- h) Produção de informação relativa à caracterização do **investimento publicitário** nos órgãos de comunicação social;
- i) **Organização e manutenção de bases de dados** no âmbito do cumprimento da alínea h) do artigo 24.º dos Estatutos da ERC;
- j) Produção de **dados estatísticos** considerados relevantes no âmbito da atividade de regulação e prestação de apoio técnico às restantes unidades orgânicas da ERC;
- k) Acompanhamento e elaboração de **estudos de caso** realizados em parceria com entidades externas;

- l) Acompanhamento da **evolução dos novos *media*** e dos conteúdos difundidos através de redes de comunicação eletrónicas.
- m) Acompanhamento de ações de **Literacia para os Media** no plano estratégico da ERC;
- n) Colaboração em **procedimentos prioritários** decorrentes das competências do Conselho Regulador, designadamente concursos públicos e avaliações das licenças dos operadores de televisão.
- o) Elaboração de análises, pareceres, informações e apresentações públicas para a **representação da ERC em reuniões internacionais e nacionais** de relevo, designadamente para as diversas **Plataformas de Reguladores** de que a ERC é membro (EPRA, ERGA, CICA, RIRM, PER).
- p) Assegurar, em articulação com a Direção Executiva da ERC, a representação do **Secretariado Permanente da Plataforma de Reguladores de Países e Territórios de Língua Portuguesa** (PER - <http://plataforma-per.org>).
- q) Colaboração na **organização de eventos** relacionados com a divulgação da atividade desta Entidade e dos projetos em curso;

#### 1.5.1.1. Procedimentos prioritários em 2017

- Redução do prazo de pendência para a conclusão de **pareceres/propostas de deliberação** em procedimentos de queixa e participação submetidos à apreciação do Conselho Regulador da ERC;
- Avaliação do cumprimento das obrigações e condições a que os operadores de televisão se encontram vinculados, ao abrigo da **avaliação intercalar quinquenal das licenças da SIC e da TVI (2012-2016)** prevista no artigo 23.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (LTSAP).
- Acompanhamento da aplicação da **deliberação relativa a *guidelines* para a Proteção de Menores** nos *media* (Deliberação ERC/2016/249 (OUT-TV)) - critérios para avaliação do incumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido;
- **Acompanhamento da observância do princípio do pluralismo político** no serviço público de televisão e nos serviços de programas generalistas dos operadores privados (**Relatório do Pluralismo** - serviço público: RTP1, RTP2, RTP3, RTPA, RTPM e canais de televisão privados, SIC e TVI);
- Avaliação do cumprimento das obrigações e condições a que os operadores se encontram vinculados, bem como atualização de informação contextual sobre o sector dos media e das sondagens para o **Relatório de Regulação referente a 2016**;
- Continuidade da linha de intervenção no domínio da **regulação dos *media* digitais**, particularmente vocacionado para matérias relacionadas com os desafios que se colocam aos órgãos de comunicação social e ao regulador;
- Continuidade da linha de intervenção no domínio da **Literacia para os Media**, nomeadamente através da **produção de uma publicação** com artigos relativos ao trabalho desenvolvido pela ERC; na organização da iniciativa **Sete Dias com os Media** no âmbito do **GILM** e na realização de **ações de formação** ao abrigo do protocolo com a EPIS – Associação Empresários pela Inclusão Social;
- Prosseguir o desenvolvimento do **Plano de ação da ERC para a promoção da igualdade entre homens e mulheres e o combate aos estereótipos de género**; conclusão do estudo sobre **“Violência doméstica e de género nos blocos informativos de horário nobre”**;
- Acompanhamento da fiscalização da variação do **volume sonoro na difusão de publicidade** das emissões televisivas;
- Representação na **Comissão de Classificação de Publicações Periódicas** no âmbito do protocolo de correção com a API – Associação Portuguesa de Imprensa e o SJ – Sindicato dos Jornalistas;

- Acompanhamento de ações estratégicas no âmbito do protocolo de colaboração com o **Plano Nacional para a Saúde Mental**;

#### 1.5.1.2. Trabalho internacional da responsabilidade ou com intervenção do DAM

- Desenvolvimento de iniciativas com vista à prossecução dos valores da promoção da língua e da cultura portuguesas (n.º 2 do artigo 6.º da LTSAP) em colaboração com entidades internacionais congéneres, designadamente **assegurando**, em articulação com a Direção Executiva da ERC, o **Secretariado da Plataforma de Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa (PER)**, bem como a organização do **VI Encontro da plataforma** de reguladores em Maputo, Moçambique;
- Representação no **subgrupo de trabalho da ERGA** (*European Regulators Group for Audiovisual Media Services*) direcionado para a **proteção de menores**, designadamente na elaboração de um relatório que reflete o estado da arte da proteção de menores nos Estados-Membros no que respeita aos conteúdos audiovisuais;
- Representação do **Grupo de Trabalho internacional sobre a Igualdade de Género da RIRM** (Rede de Instâncias de Reguladores Mediterrânicos);
- Representação no **Grupo de Trabalho internacional sobre Media e Saúde Mental da RIRM** (Rede de Instâncias de Reguladores Mediterrânicos);
- Acompanhamento do **Grupo de trabalho sobre Literacia para os Média** na EPRA (rede de Reguladores Europeus);
  - Apoio ao trabalho desenvolvido nas redes internacionais de reguladores como a EPRA, ERGA, PER, CICA e RIRM, mediante resposta a questionários e a pedidos de informação e pareceres, elaboração de materiais técnicos para apresentações públicas nas reuniões internacionais, bem como formação de quadros ou estagiários de entidades congéneres;

#### 1.5.1.3. Processos/Pareceres/Análises de Casos (participações, queixas e processos de averiguações)

Em 2017, o DAM interveio em **601 procedimentos** resultantes de participações, queixas, pedidos de informação, pareceres e procedimentos oficiosos de averiguações, dos quais resultaram algumas das propostas de deliberação aprovadas pelo Conselho Regulador da ERC.

Aqueles procedimentos versam sobretudo sobre conteúdos televisivos, de imprensa, de rádio e *online*.

Estes procedimentos tiveram como objeto, essencialmente; *conteúdos jornalísticos, programáticos, rigor e isenção jornalísticos, pluralismo, direito à imagem, reserva da intimidade da vida privada, proteção de menores*, entre outras categorias temáticas.

#### 1.5.1.4. Sondagens e inquéritos de opinião

Em 2017, registaram-se na ERC um total de **120 depósitos de sondagens**, realizados por 9 entidades distintas. Quanto à divulgação de estudos de opinião foram identificadas para análise **3316 peças noticiosas**.

No âmbito das Sondagens e Inquéritos de Opinião foram iniciados na ERC 55 procedimentos, resultantes principalmente de 'Queixas' (23), de 'Pedidos de parecer sobre sondagens' (14) e do 'Acompanhamento e fiscalização de depósitos e divulgações de estudos de opinião' (10). Os restantes processos decorreram de 'Pedidos de informação' relacionados com as regras aplicáveis aos estudos de opinião (5) e da 'Concessão, renovação e caducidade de licenças' para realização de sondagens (3).

Do conjunto de procedimentos finalizados em 2017 (39), 31 culminaram administrativamente com intervenção do DAM, 5 após pronúncia do Conselho Regulador sobre informações do DAM e 3 através de Deliberação.

- Avaliação das sondagens depositadas pelas empresas de sondagens, bem como da sua conformidade com a Lei n.º 10/2000, de 21/6 (Lei das Sondagens), e a Portaria n.º 118/2001, de 23/2;
- Informação sobre eventuais incumprimentos legais que envolvam a realização e a divulgação de sondagens;
- Processos relativos a renovações e novas credenciações de empresas de sondagens;
- Análise evolutiva das sondagens e inquéritos de opinião (depósitos, métodos, divulgações, entidades credenciadas e procedimentos);
- Disponibilização de sondagens para consulta pública no sítio eletrónico da ERC;
- Apreciação de participações e queixas dirigidas à ERC.

#### 1.5.1.5. Análises, monitorização e estatísticas de **Televisão** (obrigações de programação)

- **Análise sistemática da diversidade e do pluralismo na programação e na informação de Televisão** (serviço público: RTP1, RTP2 e RTP3 e canais de televisão privados, SIC e TVI).
- Monitorização da **mediatização da infância** nos blocos informativos em horário nobre dos serviços de programas generalistas de televisão (**proteção de menores** - serviço público: RTP1, RTP2 e canais de televisão privados, SIC e TVI).
- Monitorização da **mediatização da imigração/emigração e diversidade étnica, linguística, religiosa e cultural** nos blocos informativos em horário nobre dos serviços de programas generalistas de televisão (serviço público: RTP1, RTP2 e canais de televisão privados, SIC e TVI).
- **Análise evolutiva de audiências, consumos e perfis de públicos** para o relatório de regulação e o sítio eletrónico da ERC.
- **Análise evolutiva do investimento publicitário** para o relatório de regulação e o sítio eletrónico da ERC;
- Apreciação de **participações e queixas** dirigidas à ERC;
- **Avaliação do nível de volume sonoro na emissão da publicidade televisiva**. Fiscalização do n.º 2 do artigo 40.º-B da LTSAP.

#### 1.5.1.6. Análises, monitorização e estatísticas da **Rádio** (obrigações de programação)

- **Análise sistemática da diversidade e do pluralismo na programação do serviço público de radiodifusão** (Antena 1, Antena 2 e Antena 3) – obrigações de programação de rádio;
- Apreciação de **participações e queixas** dirigidas à ERC.

#### 1.5.1.7. Imprensa

- Colaboração com a **Comissão de Classificação de Publicações Periódicas** no âmbito do protocolo de coregulação com a API e o SJ;
- Elaboração de análises de conteúdo de publicações periódicas impressas para fundamentação de propostas de classificação daquelas, pela Unidade de Registos da ERC;
- Apreciação de **participações e queixas** dirigidas à ERC.

### 1.5.2. Departamento de Gestão

No âmbito das atribuições do Departamento de Gestão destacam-se, no ano de 2017, nas suas várias áreas de atuação, as atividades que se seguem:

#### 1.5.2.1 Na área financeira e orçamental

A prestação de contas do período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016 foi submetida eletronicamente no *site eContas* do Tribunal de Contas a 28 de abril de 2017. A apreciação e aprovação da conta e a aplicação dos resultados de 2016 foi efetuada em Conselho Regulador, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, no dia 26 de abril de 2017.

No decurso do ano de 2017, procedeu-se ao registo de 1740 notificações das taxas e à emissão de 2028 guias de receita, onde se incluem 12 requisições de fundos à Assembleia da República.

Foram emitidas 1354 notificações por incumprimento no pagamento, nos termos do artigo 30.º do Regime de Taxas da ERC.

Em matéria de despesa foram realizados 1079 cabimentos e compromissos, 2112 processamentos e 296 autorizações de pagamento.

Realizaram-se, entre recebimentos e pagamentos, 3679 movimentos de tesouraria.

Enquanto entidade administrativa independente, a ERC procedeu à monitorização da execução financeira e orçamental de acordo com os diplomas legais e demais instruções aplicáveis. Deu ainda cumprimento ao dever de prestação de informação, com recurso aos sistemas de informação da Direção-Geral do Orçamento, conforme decreto de execução orçamental e demais legislação aplicável, com carácter mensal, trimestral e anual. Esta informação foi reportada com recurso ao sistema *SIGO*, ao portal *Serviços Online* e ainda por correio eletrónico toda a informação de gestão.

Foi reportada informação referente às alterações e execução dos orçamentos de receita e despesa, pagamentos em atraso, unidade de tesouraria, compromissos plurianuais, situação da dívida, balancetes analíticos, dívidas vencidas e em mora, previsão mensal de execução, fundos disponíveis, assim como o relatório e estimativa de execução orçamental, e a própria prestação de contas do ano 2016.

Deu-se continuidade ao processo de implementação e adaptação ao novo normativo contabilístico, o «SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas», aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, cuja entrada em vigor foi adiada *in extremis* para o ano 2018. Adaptação à nova estrutura conceptual, novas normas de contabilidade pública, preparação da adoção do Classificador Orçamental e Plano de Contas Multidimensional.

O Departamento de Gestão procedeu, à preparação e elaboração do Orçamento da ERC para o ano de 2018 tendo remetido à Assembleia da República em 11 de agosto de 2017, proposta de orçamento cuja receita é proveniente do Orçamento de Estado, nos termos do n.º 5 do artigo 48.º dos Estatutos. Após a aprovação no dia 18 de agosto de 2017 em Conselho Regulador, foi submetido, por via eletrónica, no dia 23 de agosto, através dos *Serviços Online* da Direção-Geral do Orçamento, a proposta global de orçamento privativo a fim de integrar o Orçamento de Estado para o ano de 2018.

Procedeu-se à elaboração de uma proposta de Norma de Controlo Interno, de acordo com as disposições constantes do n.º 1 do Capítulo III da Instrução n.º 1/2004 do Tribunal de Contas, de 14 de fevereiro, e, bem assim, o estatuído no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 195/2015, de 11 de setembro (que aprova o Sistema de Normalização Contabilísticas para as Administrações Públicas), a qual visa estabelecer um conjunto de regras e princípios definidores de métodos e

procedimentos contabilístico-financeiros e de controlo que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

#### 1.5.2.2 Na área patrimonial e de aprovisionamento

Procedeu-se à gestão e acompanhamento da execução dos contratos transitados de anos anteriores e à contratação de diferentes bens e serviços, de carácter corrente e de investimento, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

A maioria das contratações ocorreu ao abrigo do procedimento por ajuste direto em função do valor, com especial destaque para o regime simplificado, mas também nalguns casos ao abrigo do regime normal de contratação (com a constituição de júri do procedimento, consulta a diversas entidades e cumprimento estrito dos formalismos pré-contratuais).

De entre os contratos estabelecidos, devido ao montante e duração envolvidos, 18 deles resultaram em contratos escritos.

#### 1.5.2.3 Na área dos recursos humanos

Mensalmente, foram efetuados todos os procedimentos da área administrativa dos recursos humanos, nomeadamente, processamento dos vencimentos e todos os procedimentos inerentes aos mesmos, controlo e registo de assiduidade, elaboração do mapa de férias anual, a atualização e gestão dos processos individuais dos colaboradores, entrega e pagamento das contribuições da entidade patronal e das retenções obrigatórias e facultativas.

Conforme previsto no decreto de execução orçamental de 2017 no âmbito do dever de informação, através das plataformas eletrónicas disponibilizadas para o efeito, deu-se cumprimento, mensalmente, à prestação de informação relativa às deslocações em território nacional e estrangeiro e envio do mapa de encargos com o pessoal por carreiras e o respetivo número de efetivos (*SIGO*).

Trimestralmente, reportaram-se, os dados referentes à caracterização dos recursos humanos, com vista a habilitar os órgãos de governo próprios com a informação indispensável para definição das políticas de organização do Estado e da gestão dos respetivos recursos humanos (*SIOE*), conforme o disposto na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

A Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, com a alteração promovida pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro destaca o papel crucial desempenhado pela avaliação de riscos profissionais. O empregador tem o dever geral de assegurar a segurança e a saúde dos trabalhadores em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

As avaliações de risco permitem que os empregadores tomem as medidas necessárias para proteger a segurança e a saúde dos seus trabalhadores.

Para o efeito foi realizada, em 20 de janeiro de 2017, uma auditoria para Avaliação de Riscos Profissionais dos Postos de Trabalho e elaborado o respetivo Plano de Prevenção de Riscos Profissionais com a indicação das situações a serem corrigidas.

No âmbito da Medicina no Trabalho os trabalhadores admitidos no decorrer do ano foram convocados para consultas de admissão e exames complementares de diagnóstico.

#### 1.5.2.4 Na área da economia dos meios

Em 2017 foram integradas várias equipas de trabalho da ERC, dando o seu contributo técnico na especialidade económica, designadamente no âmbito da análise da operação de concentração relativa à aquisição do controlo exclusivo do Grupo Media Capital, SGPS, S.A. pela MEO – Serviços de Telecomunicações e Multimedia, S.A.. e o apoio na contratação de entidade para a realização de estudo sobre as diferentes possibilidades de alargamento adicional da oferta de serviços de programas na plataforma de Televisão Digital Terrestre.

A destacar também a intervenção sobre a situação económico-financeira dos media em Portugal no Colóquio Internacional «Pluralismo dos Média na Europa e em Portugal», promovido pela Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto, na Assembleia da República, no âmbito da apresentação do Relatório MPM 2016, sobre o «Pluralismo dos Média na Europa e em Portugal».

Semelhante ao ano anterior, em 2017 foi elaborado o estudo de análise económica e financeira do setor de comunicação social português, relativo ao ano de 2016, parte integrante do Relatório de Regulação.

Continuou-se a apoiar a Área de Supervisão e o Conselho Regulador, na análise dos estudos económico-financeiros subjacentes ao licenciamento de novos canais de televisão. Foram realizados diversos estudos específicos, de temáticas diversificadas, para suporte da tomada de decisão do Conselho Regulador.

Continuou a ser responsável por promover a realização e a posterior publicação integral de auditorias anuais às empresas concessionárias dos serviços públicos de rádio e de televisão e verificar a boa execução dos contratos de concessão.

A análise e avaliação do cumprimento das obrigações de serviço público de rádio e televisão impostas pelo Contrato de Concessão, compreende, entre outros e em concreto, o cumprimento das obrigações impostas pelo referido contrato, o cumprimento da missão de serviço público nos termos concessionados, a transparência e proporcionalidade dos fluxos financeiros associados e a conformidade da atuação da concessionária, a RTP com as melhores práticas de mercado.

Deu-se continuidade no desenvolvimento de diversos trabalhos no sentido de implementar a Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, que regula a promoção da transparência da titularidade, da gestão e dos meios de financiamento das entidades que prosseguem atividades de comunicação social. Designadamente, contribuiu-se para a análise e avaliação da qualidade e fidedignidade da informação disponível na plataforma informática disponibilizada ao universo de regulados, para recolha da informação que estes se encontram obrigados a reportar, pela Lei referida, contribuiu-se para o apoio e esclarecimento de dúvidas relativas à informação a reportar, e finalmente, contribuiu-se para a estruturação e elaboração do caderno de encargos subjacente ao concurso público de contratação de empresa para criar a plataforma de disponibilização da informação reportada pelo universo de regulados ao público em geral.

Integrou também parte da comissão de avaliação de colaboradores por ponderação curricular nos termos e para os efeitos previstos no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro.

#### 1.5.2.5 Na área do expediente e arquivo

Os documentos rececionados na ERC são registados na Plataforma de Gestão Documental (EDOC) e classificados, aplicando o Plano de Classificação Documental.

No decurso do ano de 2017, foram expedidos 13 468 ofícios, por correio eletrónico, fax, protocolo e correio normal, registado com ou sem aviso de receção.

Diariamente, efetuou-se o tratamento da correspondência (pesagem, contagem e introdução dos dados) através do Programa «Guia Multiprodutos» dos CTT – Correios de Portugal, S.A.

Foram registadas 7755 entradas, recebidas por correio eletrónico, fax, correio e protocolo.

No expediente foram abertos 815 processos, dos quais 466 são *queixas*, 165 são *pedidos de informação* e 25 são *contraordenações*.

Foram também desenvolvidas as tarefas administrativas necessárias aos restantes Departamentos/Unidades da ERC, desde a distribuição diária de despacho e correspondência até ao seu arquivo em pastas.

Foi efetuada a atualização dos mapas referentes aos processos de contraordenação (PC).

### 1.5.3. Departamento Jurídico

Numa atividade que é transversal às matérias que integram as atribuições e competências da ERC, o Departamento Jurídico assegurou a preparação de uma parte significativa das deliberações sujeitas à aprovação do Conselho Regulador.

O ano de 2017 foi marcado por um conjunto significativo de procedimentos de relevo, tais como as queixas apresentadas por jornalistas, nomeadamente por denegação do direito à informação e por violação do direito de acesso, as queixas relacionadas com o desrespeito do rigor informativo e dos direitos de personalidade dos visados por conteúdos divulgados por órgãos de comunicação social, pedidos de parecer reportados a indigitações para o Conselho Geral Independente da RTP, S.A., e queixas reportadas a conteúdos publicitários, evidenciando-se que a maioria reportava-se a imprensa escrita e televisão.

De entre outros, é de salientar a análise efetuada, em colaboração com outras unidades orgânicas da ERC, em procedimentos como: a reportagem da TVI sobre os incêndios de Pedrogão Grande, o vídeo de alegado abuso sexual transmitido e divulgado pela Correio da Manhã TV e pelo Correio da Manhã, tanto na versão impressa como na online; a cobertura noticiosa dos acontecimentos de Nice; a operação de concentração relativa à aquisição de controlo exclusivo do Grupo Media Capital, SGPS, S.A. pela MEO – Serviços de Comunicação e Multimédia, S.A., e diversos procedimentos de queixa relativos à cobertura noticiosa das eleições autárquicas de 2017.

A estes acrescem, ainda, os recursos por denegação do direito de resposta, que representam uma parte expressiva do trabalho exclusivamente a cabo do Departamento Jurídico.

Paralelamente, e numa base diária, o Departamento Jurídico apreciou requerimentos e pedidos de esclarecimento vários, apresentados por particulares, elaborando a respetiva resposta ou informação, analisou e propôs a decisão de um conjunto significativo de processos de reclamação de taxas de regulação e supervisão, para além da colaboração prestada a outras unidades orgânicas da ERC, sempre que solicitada.

O Departamento Jurídico participou igualmente na elaboração de pareceres sobre petições apresentadas à Assembleia da República e remetidas à ERC para consulta, sobre os mais diversos temas na esfera das suas atribuições e competências, tais como: práticas jornalísticas nos órgãos de comunicação social públicos, defesa da opinião pública na imprensa escrita,

cobertura mediática de incêndios florestais, condições de acessibilidade televisiva para a população surda portuguesa. Da parte do Governo, foi solicitada a apreciação da lista de eventos qualificados de interesse generalizado do público, tendo o Departamento Jurídico trabalhado no parecer aprovado pelo Conselho Regulador.

Esteve a cargo do Departamento Jurídico a instrução de processos de contraordenação, o que envolveu, nomeadamente, a preparação das acusações, inquirição de testemunhas e a elaboração de projeto de decisão final.

De sublinhar também a análise dos processos relativos à divulgação de resultados de sondagens em órgãos de comunicação social, bem como processos referentes à credenciação de empresas para a realização de sondagens de opinião.

Cabe salientar que o Departamento Jurídico, ao longo do ano, procedeu à resposta de questionários e consultas várias remetidas por entidade nacionais e internacionais.

#### 1.5.4. Unidade de Registos

##### 1.5.4.1. Enquadramento

São competências da Unidade de Registos o registo e classificação dos órgãos de comunicação social, a atualização do respetivo cadastro e a verificação da sua conformidade.

É através desta Unidade que a ERC assegura a existência de um registo prévio, obrigatório e de acesso público, específico dos órgãos de comunicação social, a saber:

- As publicações periódicas;
- As empresas jornalísticas;
- As empresas noticiosas;
- Os operadores radiofónicos e respetivos serviços de programas;
- Os operadores de televisão e respetivos serviços de programas;
- Os operadores de distribuição;
- Os serviços de programas radiofónicos e televisivos difundidos exclusivamente através da internet.

##### 1.5.4.2. Atividades desenvolvidas

###### **Inscrições:**

- **137** inscrições provisórias por natureza de publicações periódicas privadas;
- **12** empresas jornalísticas;
- **3** operadores de televisão e **3** serviços de programas;
- **0** operadores de radiodifusão e **0** serviços de programas;
- **0** operador de distribuição;
- **32** serviços de programas de rádio difundidos exclusivamente por internet.

###### **Pedidos de anotações:**

As publicações periódicas que pertençam ou sejam editadas pela administração central, regional, local ou por serviços ou departamentos delas dependentes, pelas representações diplomáticas, culturais, e comerciais estrangeiras, bem como diversas séries do Diário da República e o Jornal oficial da União Europeia, são objeto de anotação, ao abrigo do n.º 2, do art.12º, do DR nº 8/99, de 9 de junho, republicado pelo DR n.º 2/2009, de 27 de janeiro. Em 2017, procedeu-se à anotação de uma publicação periódica.

**Conversões de inscrições provisórias em definitivas:**

As publicações periódicas sujeitas a registo são inscritas provisoriamente por natureza, convertendo-se em definitivas com a apresentação, junto da ERC, do primeiro exemplar publicado em prazo não superior a 90 dias (cfr. art.15º do citado diploma). No período em análise, foram convertidas em definitivas 109 inscrições provisórias, tendo-se procedido à caducidade de 26 publicações periódicas, por não ter sido requerida a sua conversão em definitivo e procedido à recusa de 11 publicações periódicas.

**Averbamentos:**

Durante o ano de 2017 foram promovidos 1067 averbamentos de alterações aos registos existentes, designadamente:

- 814 – Publicações Periódicas
- 92 – Empresas Jornalísticas
- 1 - Empresas Noticiosas
- 140 – Operadores de Rádio
- 13 – Operadores Televisivos
- 2 – Operadores de Distribuição
- 5 – Serviços de programas difundidos exclusivamente pela internet

**Cancelamentos:**

Verificaram-se um total de 227 cancelamentos, sendo os mais expressivos os referentes às publicações periódicas com 176, dos quais 75 a pedido dos interessados e 101 oficiosamente e 43 respeitantes a empresas jornalísticas que por deixarem de titular registos de publicações periódicas, perdem essa qualidade legal e consequentemente a sujeição a registo.

**Emissão de certidões/Declarações:**

Esta Unidade emitiu 8 certidões e 18 declarações para os mais diversos fins, designadamente para comprovação da inscrição dos órgãos de comunicação social na Unidade de Registos da ERC, dos seus proprietários para diversos fins, para fins judiciais, bem como para comprovar a sua não sujeição a registo (Existem diversas publicações periódicas que, por não se encontrarem à disposição do público em geral, não estão sujeitas a registo. No entanto, para poderem ter acesso a determinados apoios, necessitam que a ERC emita uma declaração.)

**Classificações de Publicações Periódicas:**

Esta Unidade, a requerimento dos seus proprietários e/ou editores, emitiu 4 decisões de classificações periódicas, quanto ao seu conteúdo e âmbito geográfico, de acordo com o preceituado no art.º 10.º da Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro (Lei de Imprensa).

**Pedidos de informação/esclarecimentos:**

No âmbito das suas competências a Unidade de Registos, procedeu à resposta de cerca de 760 pedidos de esclarecimentos (dúvidas relativas à legislação aplicável aos OCS, Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, CCDR´s, entidades diversas), rececionados por e-mail/carta, de acrescer ainda, as rececionadas telefonicamente e presencialmente que não são passíveis de ser contabilizadas, mas que são em número elevado diariamente, alocando uma parte do tempo disponível de cada colaborador para esse efeito.

**Inconformidades:**

No âmbito das suas competências a Unidade de Registos, procedeu a cerca de 2900 notificações (ofício/e-mail), das quais 605 foram efetuadas ao abrigo da alínea g), do n.º 3, do art.º 24.º, da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, que aprova os Estatutos da ERC, a fim de aferir o cumprimento no disposto no n.º 1, do art.º 21.º, do DReg. n.º 8/99, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo DReg. n.º 2/2009, de 27 de janeiro (as publicações periódicas devem observar a

periodicidade que consta do seu registo, sendo o mesmo cancelado oficiosamente em caso de inobservância deste preceito, conforme determina o n.º 1, do art.º 23º, do citado decreto regulamentar).

As restantes 2295 notificações, foram efetuadas nos termos do art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de junho, republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2009, de 27 de janeiro (as alterações supervenientes ao registo devem ser comunicadas à ERC no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que o facto ocorreu) no decorrer da análise das fichas técnicas das provas de edição rececionadas, de processos de queixas, da análise aos processos de registos, entre outras, onde foram verificadas inconformidades quanto aos elementos registados, bem como eventuais irregularidades detetadas na capa ou ficha técnica quanto ao cumprimento do art.º 15.º da Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro (Lei de Imprensa), na redação dada pelo art.º 19.º da Lei n.º 78/2015 de 29 de julho.

#### **Grupo da Transparência da Propriedade:**

De modo a haver articulação com o grupo de trabalho que acompanha a Transparência da Propriedade, a Unidade de Registos envia mensalmente uma listagem por órgão de comunicação social, com todas as alterações ocorridas aos elementos sujeitos a registo.

#### 1.5.5. Unidade de Supervisão

A Unidade de Supervisão, no âmbito das competências que lhe estão atribuídas, exerce a sua intervenção nos processos de atribuição e renovação de licenças e autorizações para o exercício da atividade de rádio e televisão, assegurando o cumprimento das normas reguladoras da atividade de comunicação social. Compete-lhe ainda a decisão relativa a pedidos de alteração dos projetos aprovados e de alteração de denominação, a pronúncia referente a cessões de licenças e alterações de domínio. Tem a seu cargo a instrução de processos de contraordenação relativos a matérias na sua área de intervenção (incluindo a dedução de acusações, a inquirição de testemunhas e a elaboração de projetos de decisão final). Em 2017, foram iniciados 12 processos de contra ordenação e finalizados 5.

É ainda competência desta Unidade fiscalizar os deveres de comunicação e transparência no âmbito da publicidade institucional do Estado.

#### RÁDIO

Em 2017, foram desenvolvidas 25 (vinte e cinco) ações de fiscalização externa, 1 (uma) na sequência de participação formulada contra operador com deslocação aos estúdios, 3 (três) na sequência de pedidos pendentes de renovação de licença e as restantes 21 (vinte e uma) para verificação do processo licenciado e demais obrigações legais aplicáveis aos serviços de programas de cobertura local.

No que atende a alterações de domínio, conforme n.º 6 do art.º 4.º da Lei da Rádio, foram autorizadas 9 (nove) alterações de domínio de operadores que prosseguem a atividade de rádio, respetivamente Rádio Ourique, Lda., pela Deliberação ERC/2017/31 (AUT-R), de 8 de fevereiro; Rádio Mértola, Lda., pela Deliberação ERC/2017/37 (AUT-R), de 15 de fevereiro; Soncentro – Emissora de Rádio, Lda., pela Deliberação ERC/2017/52 (AUT-R), de 1 de março; RA – Produções Radiofónicas, Lda., pela Deliberação ERC/2017/93 (AUT-R), de 18 de abril; EJM – Empresa Jornalística da Madeira, pela Deliberação ERC/2017/113 (AUT-R), de 26 de maio; Marginaudio – Atividades Radiofónicas, Lda., pela Deliberação ERC/2017/140 (AUT-R), de 28 de junho; Lusocanal – Radiodifusão, Lda., pela Deliberação ERC/2017/141 (AUT-R), de 28 de junho; Rádio Comercial da Linha – Sociedade de Radiodifusão de Oeiras, Lda., pela Deliberação ERC/2017/142 (AUT-R), de 28 de junho; PFM – Radiodifusão, Lda., pela Deliberação ERC/2017/210 (AUT-R), de 27 de setembro.

No que se refere à modificação do projeto licenciado, ao abrigo do previsto no artigo 26.º da Lei da Rádio, foram autorizados 6 (seis) pedidos, da RTA - Sociedade de Radiodifusão e Telecomunicação de Albufeira, Unipessoal, Lda., de Albufeira, pela Deliberação ERC/2017/25 (AUT-R), de 1 de fevereiro; Rádio Sem Fronteiras - Sociedade de Radiodifusão SA, de Oeiras, pela Deliberação ERC/2017/91 (AUT-R), de 18 de abril; RC Chaves - Rádio Clube de Chaves FM, concelhos de Sabrosa, Vimioso e Valpaços, pela Deliberação ERC/2017/172 (AUT-R) de 11 de agosto; Baobad - Comunicações e Publicações, SA, de S. João da Madeira, pela Deliberação ERC/2017/167 (AUT-R), de 28 de julho, entre os quais 4 (quatro) com alteração da tipologia dos serviços. Foram autorizadas 4 (quatro) alterações de denominação, de 95 FM para *Rádio Positiva*; Rádio Regional Sanjoanense para *Regional FM 88.1*; Centro Mundial FM para *Rádio Regional do Centro*; Rádio Ribatejo para *Kapa FM*, das quais 1 (uma) cumulativa à alteração do projeto; 1 (uma) cumulativa à cessão e alteração do projeto e 2 (duas) cumulativas a alterações de domínio.

Quanto à cessão de serviços de programas e respetiva licença do operador radiofónico, nos termos do n.º 9 do artigo 4.º, foi autorizada 1 (uma) cessão de um serviço de programas de âmbito local, de José Soares da Silva, Lda., a favor de Baobad Comunicações e Publicações, pela Deliberação ERC/2017/167 (AUT-R) de 28 de julho, retificada pela Deliberação ERC/2017/207 (AUT-R) de 13 de setembro.

Foi ainda revogada 1 (uma) licença, conforme disposições do art.º 73.º, detida pela Rádio Batalha, CRL., pela Deliberação ERC/2017/108, de 2 de maio, e concluída 1 (uma) renovação da licença, do operador Ecos das Flores -Atividades de Rádio e Televisão, Lda., *Canal FM Flores*, pela Deliberação ERC/2017/124 (LIC-R), de 31 de maio.

Relativamente à difusão de música portuguesa pelos serviços de programas radiofónicos de âmbito nacional, regional e local, em 2017, verificou-se um aumento dos serviços ativos no portal de rádio de 209 para 215 (duzentos e quinze). Monitorizou-se mensalmente as quotas do serviço de âmbito regional de cobertura sul (M80) e 3 (três) serviços de âmbito nacional (Rádio Comercial, Rádio Renascença e RFM) privados.

Ainda no que concerne à difusão de música portuguesa, efetuou-se o acompanhamento do comportamento dos serviços de programas radiofónicos nacionais, *Antena 1* e *Antena 3*, concessionários do serviço público de radiodifusão sonora.

No domínio da música recente, procedeu-se à atualização regular da lista de obras de música portuguesa recente, para disponibilização pública no sítio da ERC, de acordo com as comunicações das editoras e demais entidades, conforme disposto no n.º 3, do artigo 44.º da Lei da Rádio.

Em 2017, no domínio das quotas de música portuguesa, a Unidade de Supervisão iniciou o processo tendente à alteração do Regulamento n.º495/2008, de 5 de setembro, relativo às “Quotas de música portuguesa – Regime de exceção”, cujo projeto de alteração foi aprovado pelo Conselho Regulador e submetido a consulta pública. O referido projeto encontra-se, contudo, ainda não finalizado.

A solicitação da ANACOM-Autoridade Nacional de Comunicações foram emitidos 15 (quinze) pareceres respeitantes à utilização de dados no sistema RDS, quanto ao nome de canal de programa (PS) e mensagens de radiotexto (RT), tendo sido dado conhecimento desses pareceres à ANACOM, que detém a competência de concessão destas autorizações.

No decurso de 2017, a ERC aprovou 32 (trinta e dois) pedidos de registo para rádios a transmitir exclusivamente através da internet.

A atividade de rádio que consiste na difusão de serviços de programas através da Internet não carece de habilitação prévia, não estando, portanto, sujeita ao processo de licenciamento ou autorização.

Esta atividade está apenas sujeita a registo, nos termos do disposto nos art.ºs 17.º, n.º 3, 24.º e 84.º da Lei n.º 54/2010, de 24 de Dezembro.

A Unidade de Supervisão, no âmbito das suas competências, no ano de 2017, analisou 8 (oito) processos respeitantes a participações referentes a violação da Lei da Rádio (Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 38/2014 de 9 de julho e 78/2015, de 29 de julho).

O objeto da participação nos 8 (oito) processos reporta-se às seguintes matérias: alteração de domínio, serviços noticiosos, participação social no operador radiofónico, programação e denominação do serviço de programas.

### TELEVISÃO

Em 2017, a ERC atribuiu 3 (três) autorizações para o exercício da atividade de televisão através dos serviços de programas temáticos de religião, de cobertura nacional e acesso não condicionado com assinatura, *Angelus TV*, do operador Sandra Bastos Dias Unipessoal, LDA, pela Deliberação ERC/2017/55 (AUT-TV), de 8 de março; *TV Fátima*, do operador Sinal Principal, SA, pela Deliberação ERC/2017/109 (AUT-TV), de 10 de maio, e *TV Canção Nova Portugal*, do operador Comunidade Canção Nova, pela Deliberação ERC/2017/171 (AUT-TV), de 11 de agosto.

Foi ainda renovado o título habilitador do serviço de programas *SIC Mulher*, do operador SIC – Sociedade Independente de Comunicação, SA, pela Deliberação ERC/2017/175 (AUT-TV), de 11 de agosto.

A requerimento dos operadores TVI – Televisão Independente, SA, DREAMIA-Serviços de Televisão, S.A., e SPORT TV Portugal, SA, efetuou-se a revogação dos serviços de programas *+TVI*, pela Deliberação ERC/2017/6 (AUT-TV), de 4 de janeiro, *MOV*, pela Deliberação ERC/2017/73 (AUT-TV), de 29 de março, da *SPORT TV África2*, pela Deliberação ERC/2017/197 (AUT-TV), de 6 de setembro, respetivamente.

Relativamente às avaliações intercalares, nos termos do disposto do artigo 23.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, recaíram, neste ano, nos serviços de programas *A Bola TV*, do operador Vicra Comunicações, LDA; *TVI Ficção*, do operador TVI – Televisão Independente, SA; *TV Séries*, do operador NOS Lusomundo TV, S.A.; *ZAP Viva*, do operador UPSTAR, Comunicações, S.A; *Localvisão*, do operador Canalvisão – Comunicação Multimédia, S.A e *CMTV*, do operador Cofina Media, SA.

No âmbito da verificação das obrigações constantes do Plano Plurianual para os operadores de televisão sujeitos à jurisdição nacional, procedeu-se à identificação dos tempos dos programas em que foram utilizadas as diversas técnicas de acessibilidade destinadas ao acompanhamento das emissões por pessoas com necessidades especiais, no que se refere a legendagem especificamente destinada a pessoas com deficiência auditiva, a interpretação por meio de língua gestual e a audiodescrição, no serviço público de televisão, *RTP1*, *RTP2* e *RTP3*, nos serviços das Regiões Autónomas, *RTP Madeira* e *RTP Açores*, e nos serviços de programas dos operadores privados de televisão, *SIC*, *TVI*, *SIC Notícias*, *TVI24*, *CMTV* e *Porto Canal*.

Por forma a promover um acompanhamento qualitativo da legendagem para públicos com necessidades especiais, iniciou-se um estudo sobre a qualidade da legendagem especificamente destinada a pessoas com deficiência auditiva e a legendagem automática emitida nos serviços de programas com sujeição às obrigações previstas no referido Plano Plurianual. A análise reporta a uma amostra representativa dos quatro serviços de programas em sinal aberto, de outubro a dezembro de 2017, incluindo diferentes géneros de programas com legendagem, em especial aqueles que têm como público-alvo o infantil/juvenil.

Relativamente aos parâmetros técnicos de avaliação da variação do volume sonoro entre a difusão de publicidade e a programação nas emissões televisivas, foi efetuada a avaliação ao longo do ano, baseada numa amostra não probabilística, nos serviços *RTP1, SIC, TVI, CMTV, Porto Canal, RTP3, SIC Notícias, TVI24, SIC Mulher, SIC Caras, SIC Radical, TV Fátima, Angelus TV, Kuriakos, Panda Biggs e Canal Panda*.

No que respeita ao cumprimento do artigo 29.º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, efetuou-se o acompanhamento da programação anunciada pelos operadores, com 48 horas de antecedência, com a programação emitida.

Neste apuramento foram verificadas as situações de desvios do horário anunciado, bem como as alterações da programação, nos serviços de programas - *RTP1, RTP2, SIC, TVI, CMTV, ZAP Viva, Localvisão TV, RTV, MVM, SIC Mulher, TVI Ficção, TVC1 e TVC2*.

Relativamente à publicidade televisiva, procedeu-se à verificação diária dos limites de tempo reservados à publicidade, em cada período compreendido entre duas unidades de hora e às regras de inserção de publicidade na televisão, por amostragem, no que se refere a colocação de marcas, produtos e serviços nos programas, com incidência nos serviços *RTP1, SIC e TVI* e ainda no serviço de programas generalista *CMTV* e nos serviços de programas temáticos *ZAP Viva, Localvisão TV, RTV, MVM, SIC Mulher, TVI Ficção, TVC1 e TVC2*.

A avaliação do cumprimento das percentagens de difusão de obras audiovisuais -programas originariamente em língua portuguesa, programas criativos em língua portuguesa, produção europeia e produção independente – é efetuada anualmente, tendo por base a informação trimestral inserida pelos operadores sob jurisdição nacional, por serviço de programas, no Portal TV/ERC, num total de 50 (cinquenta) com obrigações de dever de informação, conforme o disposto no artigo 49.º da LTSAP.

Os relatórios de cumprimentos das obras de produção europeia e produção independente foram enviados à Comissão Europeia, de acordo com os artigos 16.º e 17.º da Diretiva dos Serviços de Comunicação Social e Audiovisual (SCSA).

Ainda de referir que os operadores de serviços a pedido (VOD), colocam no mesmo portal, um relatório anual das obras em catálogo, por género, data de entrada em catálogo, país e ano de produção. Este relatório é enviado à Comissão Europeia, de acordo com o artigo 13.º da Diretiva SCSA.

Relativamente ao mercado de produção, efetua-se uma análise transnacional que permite enquadrar os formatos e países de produção exibidos nos serviços generalistas nacionais, em sinal aberto. Dada a importância dos públicos infantis-juvenis e pela existência de serviços de programas integralmente dedicados a estes públicos, efetuou-se uma análise da origem de produção e do investimento em tempos de primeiras exibições. É ainda promovida uma análise das produções cinematográficas exibidas nos serviços de programas generalistas, *RTP1, RTP2, SIC e TVI*, por faixas horárias e dias da semana. A reflexão sobre o peso da produção nacional e produção independente reflete uma análise cada vez mais acurada.

Com vista à cooperação mútua, no âmbito das competências que foram conferidas pela Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido e pela Lei do Cinema, a ERC e o ICA – Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P., celebraram um Protocolo de Colaboração Institucional, a 4 de outubro de 2017.

No decurso de 2017, a ERC indeferiu 2 (dois) pedidos para registo de serviços de programas televisivos difundidos exclusivamente pela internet dado não preencherem os requisitos constantes de parecer jurídico (informação n.º 7/RM/2009, aprovada pelo Conselho Regulador da ERC, em 25 de novembro de 2009).

De salientar as diversas respostas dadas a entidades nacionais, nomeadamente à Assembleia da República, Instituto Nacional de Reabilitação, Direção Geral do Consumidor, entre outras.

No âmbito da cooperação internacional, elaboraram-se respostas para a atualização da plataforma MAVISE, em relação aos serviços de programas sob jurisdição do Estado português, bem como a organismos congéneres quanto às plataformas de VOD e sua fiscalização ou da EPRA no que se refere à legislação adstrita aos pop-channels. Participou-se ainda nos sub-grupos de trabalho da ERGA, “Boas práticas e troca de experiências entre reguladores” e “Autorregulação e correção”.

Ainda no âmbito da atividade internacional, referimos o apoio prestado ao Regulador da Moldávia “Consiliul Coordonator Al Audiovizualului Din Republica Moldova” na definição das medidas e procedimentos de controlo de volume sonoro nas emissões televisivas.

No ano de 2017, a Unidade de Supervisão, no âmbito das suas competências, analisou 19 (dezanove) processos respeitantes a participações referentes a violação da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (Lei n.º 27/2017, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, Lei n.º 40/2014, de 9 de julho e Lei n.º 78/2015, de 29 de julho).

O objeto da participação nos 19 (dezanove) processos reporta-se às seguintes matérias: anúncio da programação, tempo reservado à publicidade, inserção de publicidade nos programas, nível do volume sonoro e, acessibilidades dos serviços de programas televisivos por pessoas com necessidades especiais.

#### PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO ESTADO

As regras e os deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais, de acordo com o disposto na Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, constam de diploma que veio atribuir à ERC competências para verificar e fiscalizar o cumprimento dos deveres de comunicação e da aplicação da percentagem a afetar a órgãos de comunicação local e regional. As aquisições de espaço publicitário para divulgação de publicidade institucional do Estado foram comunicadas à ERC através da plataforma “Publicidade Institucional do Estado”.

Em 2017, registaram-se 30 entidades na Plataforma Digital. As entidades abrangidas pela legislação procederam à comunicação de despesas com a aquisição de espaço publicitário para promoção das suas campanhas em órgãos de comunicação social e outros suportes que atingiu o montante total de € 914 806,77 (Novecentos e catorze mil, oitocentos e seis euros e setenta e sete cêntimos). O meio de comunicação social mais utilizado pelas entidades promotoras foi a Televisão (com um montante de € 430 704,68) seguido da Rádio (com um montante de € 313 778,16). A imprensa surge em terceiro lugar, tendo registado um valor de € 125 369,92. O digital foi o meio menos utilizado com um investimento de € 27 546,00.

No que concerne à colaboração solicitada à Direção-Geral do Orçamento, na sequência dos contactos estabelecidos e dos trabalhos de preparação da Circular relativa ao Orçamento de Estado para 2018, foi aceite a proposta desta Entidade Reguladora de desagregação da rubrica de classificação económica de despesa “02.02.17 Publicidade”, com uma alínea tipificada designada de “Publicidade Institucional do Estado”. A referida circular [Circular n.º 1387, série A] foi publicada a 3 de agosto de 2017.

No que respeita às campanhas de publicidade institucional do Estado de valor igual ou superior a 15 Mil Euros, durante o ano de 2017, foram comunicadas ao Tribunal de Contas 3 (três) situações de incumprimento aos deveres de comunicação e transparência previstos na Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.

#### 1.5.6. Núcleo de Biblioteca e Documentação

##### 1.5.6.1. Enquadramento

O Núcleo de Biblioteca e Documentação (NBD) consiste numa estrutura de apoio especializada que, em termos organizacionais, depende diretamente da Direção Executiva. A sua atividade é transversal a toda a organização, consequentemente, relaciona-se diretamente com todas as estruturas orgânicas da Entidade.

##### 1.5.6.2. Missão

O NBD tem por missão desenvolver um conjunto de atividades de suporte, no âmbito da gestão da informação e documentação, nomeadamente:

- a) Manter o fundo bibliográfico da ERC atualizado, mediante a aquisição de documentação ou de outros recursos de informação considerados pertinentes para a instituição;
- b) Proceder ao tratamento técnico das publicações em suporte papel ou eletrónico;
- c) Atualizar sistematicamente a base de dados bibliográfica e tratar documentalmente as publicações adquiridas;
- d) Gerir e organizar a informação de modo a torná-la acessível. Disponibilizar e difundir os recursos de informação, nos diversos suportes, aos utilizadores para apoiar as suas atividades no âmbito da ERC;
- e) Facultar a informação e documentação, que esteja no seu âmbito, para apoiar as atividades desenvolvidas pelos Técnicos da ERC e de suporte à tomada de decisão superior;
- f) Manter organizado o fundo documental e bibliográfico da ERC e preservá-lo adequadamente;
- g) Estabelecer contactos com instituições congéneres, universitárias ou centros de investigação para permuta de publicações e empréstimos interbibliotecas como está definido, nos seus princípios gerais, pela *International Federation of Library Associations and Institutions (IFLA)*.

##### 1.5.6.3 Atividades desenvolvidas

Além das tarefas que diariamente se repetem relativas às várias fases da cadeia documental e do tratamento documental das publicações, destacam-se as seguintes atividades desenvolvidas pelo NBD, em 2017:

##### **a) Edição e organização de informação/documentação**

Edição da legislação no *site* da Entidade, tendo em conta as respetivas competências; classificação e indexação das deliberações publicadas no *site* com a finalidade de otimizar a sua pesquisa neste meio digital.

Na intranet, espaço privilegiado para partilhar conteúdos com os colaboradores da ERC, foram editados estudos, artigos e outra informação pertinente.

Procedeu-se à organização e estruturação da informação contida nos documentos produzidos pela Alta Autoridade para a Comunicação Social no período de 2004-2005, dado o interesse

relevante destes documentos para o público. Este tratamento documental (conceção de pontos de acesso), prévio à publicação da informação, visa facultar-lhe o acesso através das operações de pesquisa no *site* da ERC.

#### **b) Ações de divulgação externa das publicações e estudos editados pela ERC**

A ERC fez-se representar, através do NBD, em congressos e outros eventos, com o intuito de dar a conhecer ao público os estudos que desenvolve internamente ou em parceria com Universidades e Centros de Investigação. Estes estudos estão disponíveis em formato eletrónico no seu *site*, ou publicados em suporte papel e editados pela Entidade.

#### **c) Síntese da presença do NBD em eventos:**

- a) X Congresso SOPCOM - Ciências da Comunicação: 20 anos de investigação em Portugal, de 27 a 29 de novembro de 2017, organizado pela Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação, no Instituto Politécnico de Viseu;
- b) 4.º Congresso Literacia, Media e Cidadania, 5 e 6 de maio de 2017, organizado pelo GILM, na Fundação Eng. António de Almeida, no Porto;
- c) “Feira de Enriquecimento Curricular”, que teve lugar na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, no dia 23 de março de 2017 e foi organizada pela Associação de Estudantes da faculdade.

#### **d) Ações de Literacia Mediática**

1. Destaca-se o envolvimento do NBD, conjuntamente com o Departamento de Análise de Media (DAM) e o Gabinete de Apoio ao Conselho Regulador (GACR), em representação da ERC, no Grupo de Trabalho Informal sobre Literacia Mediática (GILM), o qual tem o objetivo de identificar a intervenção já existente no âmbito da Educação para os Media, o aprofundamento da investigação sobre esta temática e a definição de propostas de políticas a aplicar.

No âmbito do GILM, o NBD colaborou com a Comissão Organizadora do 4.º Congresso Literacia, Media e Cidadania, que decorreu a 5 e 6 de maio de 2017, na Fundação Eng. António de Almeida, no Porto, subordinado ao tema “*Por uma nova consciência do espaço público*”.

Colaborou, ainda, na organização do “*II Fórum Informal sobre Literacia Mediática*”, que teve lugar no dia 3 de novembro, na Escola Secundária D. Filipa de Lencastre. Esta iniciativa conjunta da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) e do Grupo Informal sobre Literacia Mediática (GILM) teve um painel subordinado ao tema “*Internet, Proteção de Dados e Literacia dos Media*”.

A Coordenadora do NBD, continuou a acompanhar no terreno e a coordenar o “Projeto ERC/EPIS”, neste segundo ano em conjunto com a Dra. Bruna Afonso do DAM. Este projeto ganhou forma com o protocolo celebrado entre a Associação EPIS – Empresários pela Inclusão Social e a ERC, com vista a promover a inclusão social dos jovens em Portugal através da exploração das sinergias entre as duas instituições na área da Educação. O alvo prioritário são os alunos do 3.º Ciclo do ensino básico, acompanhados pelo programa “Mediadores para o sucesso escolar”.

2. Deste modo, a ERC deu continuidade ao seu “Programa de Literacia Mediática” para o biénio de 2016/2017 e 2017/2018. Este é um projeto transversal que congrega o envolvimento de Técnicos Superiores da ERC, pertencentes às suas diferentes estruturas orgânicas. Esta espécie de dialética que os colaboradores que nele têm participado abraçaram e que o tema da literacia propícia, valoriza ainda mais o trabalho desenvolvido. As Técnicas da ERC participam no projeto na qualidade de voluntárias e deslocam-se a escolas parceiras da EPIS.

O NBD levou à Escola Básica 2,3 Cardoso Lopes na Amadora a ação de sensibilização “*Literacia e Media Digitais: Sabe navegar na internet de modo seguro, consciente e eficaz?*”.

Esta ação propõe-se percorrer um roteiro de questões estruturais para uma participação responsável e uma cidadania verdadeiramente ativa na internet.

#### **e) Participação em grupos de trabalho**

a) O NBD participa conjuntamente com o DAM e o GACR em representação da ERC no Grupo de Trabalho Informal sobre Literacia para os Media (GILM). O GILM é composto por representantes de vários organismos e personalidades que se destacam no desenvolvimento destas temáticas. O GILM foi constituído em 2009 com o objetivo de congregar esforços para a sua intervenção no campo da Educação para os Media.

b) A ERC esteve, também, representada pela Coordenadora do NBD, no “*Sub-group on Exchanging Experiences and Good Practices*” constituído no âmbito do “*The European Regulators Group for Audiovisual Media Services*” (ERGA).

Este subgrupo tem como propósito dar contributos para o desenho e desenvolvimento da base de dados de conhecimento “*The Digital European Toolkit*”, onde podem ser partilhados estudos e documentos de interesse comum entre todos os reguladores que fazem parte da ERGA. Faz igualmente a ligação entre aqueles reguladores quanto aos objetivos estratégicos do projeto, e estimula contributos relacionados com a troca de boas práticas, além da organização de Workshops e seminários.

#### **1.5.6.4. Outras atividades**

##### **Pedidos externos de acesso aos documentos**

Por Deliberação da DE e despacho da Diretora Executiva, foi nomeada a Coordenadora do NBD para acompanhar os pedidos externos de acesso aos documentos – Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto – Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

##### **Arquivo ativo, semiativo e histórico**

No que se refere à área de arquivo, a Coordenadora do NBD supervisiona a aplicação do Plano de Classificação Documental (PDCD). Procede à sua atualização com a criação de novas classes ou o seu cancelamento e atribuição dos respetivos códigos de classificação, assegurando a sua conformidade com as atribuições e competências da ERC. Esclarece dúvidas que surjam e dá as orientações solicitadas pelos Serviços.

Sendo o Plano de Classificação Documental um instrumento dinâmico que deve acompanhar as alterações da reorganização administrativa ou de alteração de competências da Instituição, tem que ser revisto regularmente para garantir a sua atualidade e também para restringir a possibilidade de crescimento descoordenado. (As alterações ao PDCD são submetidas à aprovação do Conselho Regulador).

Verifica a conformidade do Sistema de Gestão Documental - Edoclink, com aquele Plano de Classificação, no que se refere às classes e respetivos códigos de classificação. Esta consonância entre o Edoclink e o PDCD é fundamental, tendo em conta o impacto que a classificação dos documentos tem no que respeita aos prazos administrativos e ao destino final dos documentos.

#### **1.5.7. Núcleo de Informática**

O Núcleo de informática da ERC tem como atividades regulares a manutenção da operacionalidade dos sistemas informáticos existentes na Entidade e o apoio continuado aos utilizadores desses mesmos sistemas.

Enumeram-se em baixo, as tarefas que assumiram maior relevância, em 2017.

##### **Entrada em funcionamento das novas instalações no n.º 60 da Av. 24 de Julho:**

Estando já determinado o modo como a ERC iria expandir a sua rede local de modo a garantir

iguais condições de acesso, quer à infraestrutura de servidores e outros equipamentos, quer à internet, quer à central telefónica, concretizou-se nesse ano:

- A ampliação da dotação de portas RJ45 (as instalações tinham, à partida, uma porta de rede por sala sendo que são necessárias duas – rede e telefone – por cada posto de trabalho) mediante a contratação dos serviços necessários para a instalação de cerca de 45 portas, distribuídas pelas diversas salas na medida da sua prevista ocupação;
- A passagem de cabos de fibra ótica e cabos de cobre entre os edifícios, os primeiros para interligar a redes de dados e os segundos para ser possível a utilização de telefones ligados à central telefónica existente;
- A instalação, no *datacenter* do edifício original, dos equipamentos necessários para a referida interligação da rede. Em concreto, a aquisição de dois *routers* de fibra (dois, para efeitos de redundância) que passaram a receber, sempre em duplicado, as ligações de fibra provenientes dos quatro pisos do edifício original e provenientes dos dois pisos que a ERC passou a ocupar no n.º 60;
- A instalação de um ponto de acesso *wifi*, igual aos existentes nos 3º e 4º pisos das instalações originais;
- A transferência de uma impressora a preto e branco e a aquisição de uma nova impressora a cores;
- A expansão do sistema de controlo de assiduidade com aplicação de um novo leitor biométrico para ser usado nas novas instalações que ficou completamente integrado no sistema podendo, cada funcionário, fazer o registo de entrada/saída, indiferentemente, em qualquer um dos equipamentos.

As alterações efetuadas permitiram que todos os funcionários que transitaram para as novas instalações pudessem ligar os computadores e telefones respetivos, sem qualquer alteração face ao posto de trabalho que ocupavam nas instalações anteriores.

#### **Software:**

- Novo Portal da Transparência: desenvolvimento das fases de consulta, análise e disponibilização pública da informação já recolhida; veja-se documento sobre este tema que foi apresentado pela Coordenadora do Grupo de Trabalho do Portal da Transparência, Dr.ª Carla Martins;
- Alterações ao Portal TV: alterações motivadas pela parceria que foi instituída com o ICA;
- Atualização da aplicação de gestão documental (*edoc*);
- Adoção de nova base de dados jurídica: por decisão da direção executiva, foi substituída a base de dados jurídica existente – LEGIX – por uma nova, *DataJuris*.

#### **Hardware:**

- Renovação de uma parte substancial do parque informático (fixos e portáteis; grande número dos postos de trabalho em funcionamento tem mais de 6 anos);
- Consolidação da nossa infraestrutura informática tendo em linha de conta o já referido alargamento das instalações com a aquisição e instalação dos equipamentos para o nosso *datacenter* que permitem a extensão da nossa rede local para as novas instalações;
- Definição dos requisitos e aquisição do sistema áudio para a gravação de sessões de audições de testemunhas e afins e sonorização de eventos

#### 1.5.8. Grupo de Trabalho para a Transparência dos *Media*

Em 2017, o Grupo de Trabalho para a Transparência (doravante, GTT) prosseguiu um conjunto de tarefas e definiu projetos no quadro da aplicação, pela ERC, das disposições previstas na Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, e no Regulamento da ERC n.º 348/2016, de 1 de abril.

A equipa concretizou a primeira etapa de desenvolvimento do «Portal da Transparência», ferramenta digital enquadrada nos n.º 1 e n.º 2 do art.º 6 da Lei nº 78/2015, de 29 de julho, e que permitirá o acesso público aos dados agora comunicados pelos regulados.

A primeira fase consistiu na conceção do desenho e funcionalidades desta base de dados eletrónica, bem como na preparação das peças processuais do concurso público que culminou com a seleção da empresa tecnológica parceira da ERC neste projeto.

A informação que será objeto de divulgação pública, comunicada pelos regulados através da Plataforma Digital da Transparência, continua a ser armazenada numa base de dados em *backoffice* e gerida pela equipa da transparência.

A própria Plataforma da Transparência, disponibilizada a 11 de abril de 2016, foi alvo de ajustamentos e melhorias ao longo de 2017, motivados pela experiência de utilização e pelo objetivo de melhorar a funcionalidade e a usabilidade desta ferramenta.

Paralelamente, o GTT prosseguiu a recolha e verificação dos dados reportados no quadro destas obrigações legais, um trabalho tão moroso quanto essencial para garantir a suficiência da comunicação.

Tratando-se de uma nova área de intervenção regulatória, a equipa da transparência elaborou pela primeira vez um capítulo para publicação no Relatório de Regulação da ERC, com análise, ainda de carácter exploratório, das informações comunicadas no Portal da Transparência.

Atendendo, ainda, à novidade do tema, os elementos da equipa têm participado em conferências e colaborado em projetos de investigação, de que se destacam: a conferência subordinada ao tema «Ética Jornalística para o século XXI – Novos desafios, Velhos problemas» (12 de outubro, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas / Universidade Nova de Lisboa); X Congresso da SOPCOM - Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação (Viseu, 27-29 de novembro); projeto europeu Media Pluralism Monitor 2017.

## **1.6. Relações institucionais**

Os Estatutos da ERC determinam que a ERC esteja sujeita a acompanhamento parlamentar e mantenha este órgão informado sobre as suas deliberações e atividades, mediante o envio de uma coletânea mensal das mesmas e de um Relatório de Regulação e de Atividades e Contas anual. Em cumprimento dessa última determinação, a ERC remeteu no dia 21 de julho à Assembleia da República as versões digitais do Relatório de Regulação e do Relatório de Atividades e Contas, referentes ao ano 2016.

Os membros do Conselho Regulador devem ainda comparecer perante a comissão competente da Assembleia da República, para prestar informações ou esclarecimentos sobre as suas atividades, sempre que tal lhes for solicitado. Nessa medida, o Conselho Regulador foi ouvido, no dia 6 de dezembro, na Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto sobre a venda da Media Capital ao Grupo Altice. Nesta audição foram também apresentados os Relatórios de Regulação e de Atividades e Contas da ERC relativos a 2016.

Nos termos do artigo 11.º dos referidos Estatutos, a ERC pode estabelecer relações de cooperação ou associação, no âmbito das suas atribuições, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras desde que isso não implique delegação ou partilha das suas competências reguladoras.

No plano exclusivamente nacional, destaca-se a assinatura de um Protocolo de Cooperação Técnica e Científica com a Universidade do Porto, a 13 de fevereiro, para realização de projetos de investigação e de eventos científicos de interesse mútuo, relativos aos domínios dos *Media* e da Comunicação Social. O Protocolo é válido pelo prazo de dois anos, automaticamente renovável por idêntico período.

Em 2017, sobressai igualmente a celebração de um protocolo de cooperação institucional com o Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P (ICA), a 4 de outubro, com vista a melhorar a eficácia das atuações de ambas as instituições e o cumprimento das atribuições legalmente previstas. Nos termos desse protocolo, torna-se obrigação do ICA enviar à ERC, no prazo de 10 dias úteis após cada trimestre, a listagem dos produtores independentes que se encontram inscritos no Registo de Empresas Cinematográficas e Audiovisuais. O ICA estará também responsável por enviar, até 15 de fevereiro de cada ano, o apuramento do cumprimento das obrigações de investimento dos operadores de televisão e dos serviços audiovisuais a pedido, especificando, para cada operador, os montantes globais do investimento de acordo com a tipologia dos investimentos.

Do lado da ERC existirá o compromisso de remeter ao ICA, até 15 de janeiro de cada ano, a lista atualizada dos operadores de televisão e serviços audiovisuais a pedido sob jurisdição portuguesa. Igualmente será obrigação da ERC remeter, até 15 de fevereiro de cada ano, informação sobre o valor global das receitas resultantes da comunicação comercial audiovisual de cada operador de televisão, respetivos serviços de programas e de cada operador de serviço audiovisual a pedido. Este protocolo prevê também que a ERC, no prazo de 30 úteis após o fim de cada trimestre, envie um relatório que identifique, para cada serviço de programas, as obras que foram objeto da obrigação de investimento prevista no n.º 5 do artigo 14.º da Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, e o montante global de cumprimento das obrigações de investimento para o trimestre referente. O protocolo mantém-se válido por um ano, sendo automaticamente renovado por iguais períodos.

Entre as ações de pendur institucional conduzidas em 2017 destacam-se também as intervenções do Presidente da ERC, Carlos Magno, no Painel/Debate "E agora?" que encerrou o 4.º Congresso dos Jornalistas Portugueses e no 27.º Digital Business Congress da Associação Portuguesa das Comunicações, num painel dedicado ao "Estado da Nação dos Media".

A ERC esteve também representada pelo seu Presidente e por elementos da sua Unidade de Registos e dos Departamentos Jurídico e de Análise de *Media*, que integram a Comissão de Classificação das Publicações Periódicas, na Assembleia-Geral da Associação de Imprensa de Inspiração Cristã que decorreu, no dia 17 de fevereiro, em Fátima. Nessa ocasião, a ERC abordou o enquadramento legal aplicável à classificação das publicações de inspiração religiosa e escutou os anseios e preocupações com que este sector se debate.

A ERC participou, entre os dias 27 e 29 de novembro, também no X Congresso da Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação (Sopcom) com comunicações dos seus colaboradores sobre a hibridização dos conteúdos dos telejornais, a transparência dos média e o tratamento informativo da violência doméstica nos telejornais de horário nobre. A representação institucional da ERC esteve também visível na área de circulação do Congresso, na qual ocupou uma banca onde expôs os seus estudos, relatórios e brochuras de carácter mais institucional.

A ERC associou-se também a uma ação de formação promovida pelo Centro de Estudos Judiciários, no dia 7 de junho, e que visou estudar a dinâmica e os processos de disseminação da informação sobre os tribunais no contexto social e identificar boas práticas na relação destes órgãos com a comunicação social, incluindo a web.

### **1.7. Relações internacionais**

No ano em análise, a Entidade manteve contactos e relações de colaboração com entidades estrangeiras no sentido de reforçar ensinamentos e de dar também a conhecer a sua atividade de regulação e supervisão.

Nesse quadro, integrou a reunião plenária da Conferência Ibérica de Conselhos Audiovisuais que decorreu, a 27 de janeiro, em Girona, Espanha, sob a organização do Conselho Audiovisual da Catalunha e na qual explicou o regime português da propriedade dos meios e a intervenção regulatória que tem seguido. Neste encontro foram também abordadas as questões de género e a proposta de revisão da Diretiva de Serviços de Comunicação Audiovisual.

Na senda dos contactos internacionais, refira-se também a participação, nos dias 21 a 24 de fevereiro, na 5.ª reunião do IBRAF - Islamic Cooperation Broadcasting Regulatory Authorities Forum que decorreu em Bandung, e que teve como lema a criação de uma paisagem mediática harmoniosa. O pedido de presença da ERC derivou, entre outros aspetos, do facto de o seu Presidente à data (Carlos Magno) ter tido a iniciativa de lançar um manifesto, subscrito por unanimidade pelos reguladores ibero-americanos, ao Secretário-Geral das Nações Unidas para a criação de uma agência similar à Unesco, para o estudo e monitorização da regulação do digital. Aproveitando a sua presença na região Asiática, o Presidente da ERC participou, no dia 27 de fevereiro, em Díli, no Seminário "Órgão regulador para a comunicação social: competências e desafios", como forma de concretização do protocolo de cooperação firmado entre a ERC e o Conselho de Imprensa de Timor-Leste.

A ERC esteve também presente, no dia 9 de março, na 7.ª reunião plenária do European Regulators Group for Audiovisual Media Services - ERGA que decorreu, em Bruxelas, e no âmbito da qual foi aprovado, por unanimidade, um Relatório sobre a Proteção de Menores nos Serviços Audiovisuais - Tendências e Práticas. Este encontro fica também assinalado pela aprovação dos planos de trabalho dos 4 subgrupos existentes no Grupo e pelo debate em torno do aperfeiçoamento e aprofundamento das relações com a Plataforma Europeia de Entidades Reguladoras – EPRA. Recorde-se que o ERGA reúne todas as entidades nacionais que regulam os serviços audiovisuais na União Europeia e tem como principal missão assessorar a Comissão Europeia na discussão estratégica e adoção de posições comuns no âmbito da implementação da Diretiva dos Serviços de Comunicação Social Audiovisual.

Refira-se também que a ERC assegura a representação oficial do Secretariado Permanente da Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa – PER. Nessa qualidade, esteve nos dias 16 e 18 de março no I Encontro de Reguladores dos Media Audiovisuais Africanos e Ibero-americanos que decorreu, em Fez, sob a organização do regulador Marroquino Haute Autorité de Communication Audiovisuelle. Este encontro contou com a participação de 60 entidades, em representação de 14 países africanos e de oito países Ibero-americanos. Nesta ocasião, os presidentes das autoridades presentes tiveram oportunidade de trocar experiências com os líderes de redes de reguladores e com especialistas internacionais convidados. No final do Encontro foi produzida um documento que se intitula Declaração de Fez.

No dia 6 de maio, o Presidente da ERC interveio, na cidade da Praia, em Cabo Verde, no painel "Liberdade de Imprensa, regulação e censura na era do digital e da globalização", no âmbito do IV Diálogo Estratégico promovido pelo Instituto Pedro Pires para a Liderança (IPP). Refira-se que

estes diálogos ocorrem anualmente e têm como objetivo promover o diálogo de alto nível, em Cabo Verde, com especialistas e *stakeholders* de diversas áreas e nacionalidades, com vista à reflexão sobre questões de importância crítica para o País, para África e para o Mundo.

A ERC integrou entre os dias 17 e 19 de maio, a 45ª reunião plenária da Plataforma Europeia de Entidades Reguladoras que decorreu, em Edimburgo. Na agenda estiveram matérias como a literacia mediática, o futuro da rádio, os procedimentos para atribuição de licenças e de autorizações, os desafios da era digital e a eleição do novo conselho de administração da Plataforma. O anfitrião deste encontro foi o regulador britânico, Ofcom. A delegação da ERC compreendeu o seu Presidente, Carlos Magno, a vogal do Conselho Regulador, Luísa Roseira, a Chefe de Gabinete do Conselho Regulador, Joana Pizarro Bravo, e a Diretora do Departamento de Análise de Media, Tânia Soares. A ERC aproveitou a presença neste encontro para se reunir também com especialistas do Ofcom em matéria de audiovisual europeu e Brexit.

Entre os dias 11 e 13 de outubro, a ERC participou também na 46.ª reunião plenária da Plataforma Europeia de Entidades Reguladoras - EPRA, a convite do regulador austríaco do audiovisual, KommAustria. A agenda da reunião compreendeu a discussão de questões como "As notícias na era digital e o papel do regulador", os "Desafios e expectativas na viragem para o digital", "A literacia mediática e o papel dos reguladores", os "Procedimentos de licenciamento e autorização" e "A mudança no paradigma da relação entre os cidadãos e o regulador".

A ERC esteve ainda representada no VI Encontro Internacional da Plataforma de Entidades Reguladoras de Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa que decorreu, em Maputo, entre os dias 22 e 28 de outubro, a convite do regulador Moçambicano, Conselho Superior de Comunicação Social. No âmbito do mesmo foram analisadas matérias como "A produção de conteúdos no espaço da língua portuguesa", "Os Desafios da convergência digital", e "A regulação da cobertura jornalística dos temas da violência doméstica e de género".

No dia 21 de Dezembro, a então Diretora Executiva esteve na cidade da Praia, a convite da Direcção Geral de Comunicação Social de Cabo Verde, para participar num painel sobre Regulação e Serviço Público, inserido na conferência "Serviço Público de Rádio e Televisão: Liberdade, Pluralismo e Universalidade".

Ao longo de 2017, a ERC acolheu na sua sede diferentes representantes de órgãos de regulação estrangeiros. Designadamente, a 3 de março, o regulador sul-coreano, Korea Communications Standards Commission (KCSC) e com o qual estabeleceu um protocolo para partilha de experiências sobre assuntos de interesse mútuo e cooperação no desenvolvimento de mecanismos para a promoção de uma paisagem mediática mais segura. A KCSC fez-se representar nesta cerimónia pelo seu Chairman, Hyochong Park, pelo seu Director General of Broadcast Review Bureau, Jongsung Kim, o seu Manager, Hyewon Lee, e pelas Assistants manager, Soyoun Park e Sangmin Lee. A cerimónia de assinatura do protocolo foi precedida de uma reunião entre representantes da ERC e KCSC para troca de informações sobre os panoramas mediáticos portugueses e da República da Coreia.

A 20 de março, a ERC foi visitada pelo Presidente do Conselho Nacional de Televisão do Chile (CNTV), Oscar Reyes, e pela Diretora de Comunicação, Assuntos Corporativos e Marketing, Vanessa Sabiocello García. Este encontro visou desenvolver a boa relação das duas entidades reguladoras e dar a conhecer o trabalho desenvolvido pela ERC nas diversas plataformas internacionais nas quais está envolvida.

A 26 de maio a ERC recebeu a visita da Diretora da Direcção-Geral da Comunicação Social de Cabo Verde, Ineida Cabral, e do Assessor Jurídico do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, Júlio Mascarenhas. Estes representantes foram recebidos por membros do Conselho Regulador,

Diretora Executiva e Diretoras dos Departamentos e das Unidades da Entidade. Neste encontro foi expressa a necessidade de se reforçar a cooperação técnica entre as duas instituições e de a ERC apoiar os organismos cabo-verdianos em matérias legislativas e no domínio da literacia mediática.

A ERC reuniu ainda a 22 de setembro com uma delegação da Korea Communications Commission para reforçar a cooperação entre ambas as instituições e documentar o regulador sul-coreano sobre o mercado audiovisual português e principais temáticas relacionadas.

Mais próximo do final do ano (de 11 a 15 de dezembro) a ERC foi visitada por uma delegação da entidade reguladora do audiovisual da Moldávia ( Consiliul Coordonator Al Audiovizualului Din Republica Moldova). Esta comitiva veio inteirar-se sobre a metodologia de avaliação do volume de som nas televisões, a transição para a TDT, a monitorização do pluralismo e diversidade, a cobertura televisiva das campanhas eleitorais e o modo de verificação do cumprimento das obrigações, em matéria da acessibilidade aos serviços de programas televisivos por pessoas com deficiências auditivas.

No âmbito das relações de cooperação que a ERC estabeleceu com entidades estrangeiras, sobressai também a condução da ação de formação "Regulação da Comunicação Social", em parceria com o Instituto Jurídico da Comunicação da Universidade de Coimbra, nos dias 23 e 27 de janeiro e que se destinou às instituições integrantes da Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa.

RELATÓRIO  
DE CONTAS DE 2017

## 1. RECURSOS HUMANOS

A fig. 1 mostra o movimento de pessoal verificado entre 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017, apresentando uma variação negativa de 1,6 % no total de trabalhadores.

Movimento de pessoal	Quantitativos
<b>Efetivos em 31 de dezembro de 2016 [1]</b>	<b>64</b>
<b>Entradas [2]</b>	<b>7</b>
Alterações de leis orgânicas	0
Transferências de outros serviços da Administração Central	2
Admissões externas à Administração Central	0
Outros motivos	5
<b>Saídas [3]</b>	<b>8</b>
Alterações de leis orgânicas	0
Transferências para outros serviços da Administração Central	1
Aposentações	0
Outros motivos	7
<b>Efetivos em 31 de dezembro de 2017 [4]=[1]+[2]-[3]</b>	<b>63</b>

Fig. 1 - Movimento de pessoal 2017/2016

Em 31 de dezembro de 2017, a ERC contava com a participação de 63 trabalhadores para o desenvolvimento da sua atividade (fig. 2).

No decorrer do ano de 2017, registou-se o movimento de **entrada** de sete trabalhadores:

- em cedência de interesse público, duas trabalhadoras;
- designados pela Assembleia da República, cinco membros do terceiro Conselho Regulador da ERC.

Também no decorrer do ano, registou-se o movimento de **saída** de oito trabalhadores:

- por cessação do acordo de cedência de interesse público e regresso ao respetivo serviço de origem, uma trabalhadora;
- por renúncia, um vogal do anterior Conselho Regulador;
- por cessão de funções, três membros do anterior Conselho Regulador, uma Chefe de Gabinete e uma Diretora Executiva;
- por licença sem vencimento, um trabalhador com contrato individual de trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
- uma avença que passou ser paga no subagrupamento orçamental CE 02.02.00 – *Aquisições de serviços*.

Em relação ao movimento interno de pessoal registou-se o seguinte:

- regresso ao lugar de origem por cessação da comissão de serviço de direção intermédia, duas trabalhadoras;
- nomeação em comissão de serviço de direção intermédia, um trabalhador.

Grupo Profissional / Género

Área Funcional	Dirigente superior		Dirigente intermédio		Técnico superior		Administrativo		Avença		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Conselho Regulador	4	1									4	1
Fiscal Único	1										1	0
Direção Executiva											0	0
Apoio CR						2		3			0	5
Apoio DE						1		1			0	2
Gestão				1	1	3		2	7		3	11
Jurídica			1		1	7					2	7
Supervisão				1	1	6					1	7
Análise de <i>Media</i>				1	2	8					2	9
Registos				1				2	2		2	3
Informática					1						1	0
Biblioteca e Documentação						1		1			1	1
<b>Total de trabalhadores</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>28</b>	<b>5</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>46</b>

Fig. 2 - Total de trabalhadores, por área funcional, a 31 de dezembro de 2017

A ERC, em 31 de dezembro, apresentava um índice de tecnicidade de 71,4 %<sup>1</sup>.

O grupo profissional com maior peso continua a ser o dos técnicos superiores com 34 dos 63 trabalhadores da ERC, conforme se pode observar na fig. 3.

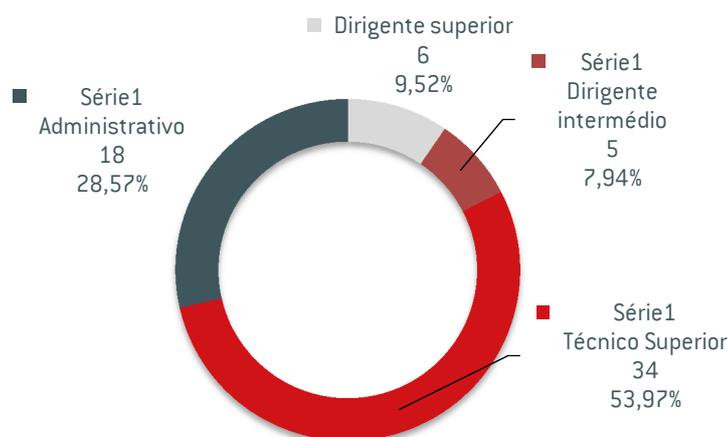
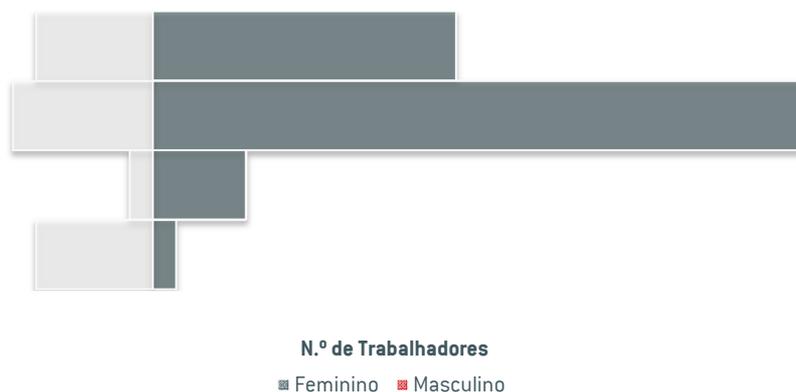


Fig. 3 - Total de trabalhadores por grupo profissional a 31 de dezembro de 2017

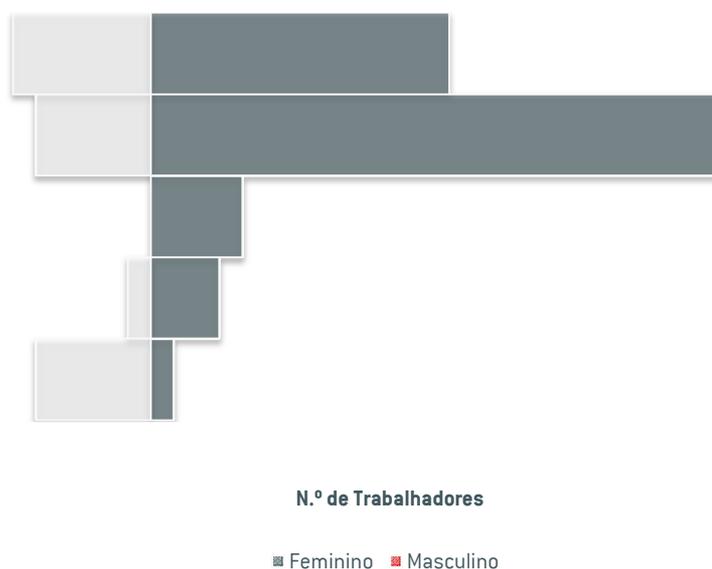
A 31 de dezembro de 2017, do total dos 63 trabalhadores, exerciam funções na ERC 46 mulheres (73 %) e 17 homens (27 %).

<sup>1</sup> [(dirigentes+técnicos superiores) / total de trabalhadores]



**Fig. 4 -** Total de trabalhadores por grupo profissional e género a 31 de dezembro de 2017

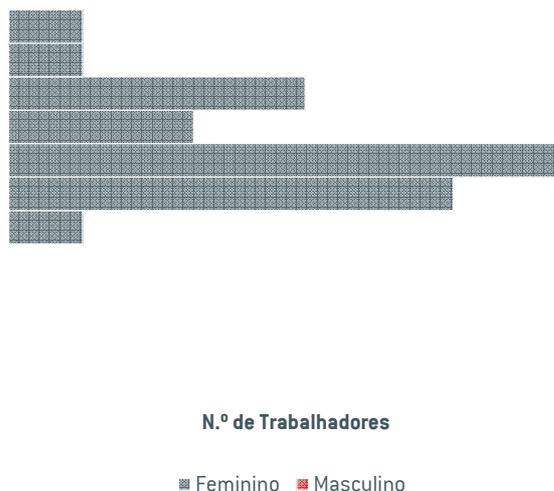
Manteve-se a predominância do género feminino em todos os grupos profissionais (fig. 4) com exceção do grupo de pessoal dirigente superior em que o género masculino era o predominante.



**Fig. 5 -** Total de trabalhadores por relação jurídica de emprego e género a 31 de dezembro de 2017

Como se pode observar na fig. 5, a relação jurídica predominante era a do contrato individual de trabalho no âmbito do Código do Trabalho com 30 trabalhadores, representando 47,6 % do total das relações jurídicas existentes em ambos os géneros, logo seguida pelo grupo com 19 trabalhadores em regime de cedência de interesse público (mobilidade), representando 30,2 %, em que predominava o género feminino.

Os regimes de comissão de serviço no âmbito do Código do Trabalho e no âmbito da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) têm o mesmo número de trabalhadores e representam ambos 6,4 % dos trabalhadores, quanto ao género, domina o feminino. O regime de nomeação representa 9,5 % com os 6 dos elementos nomeados pela Assembleia da República.



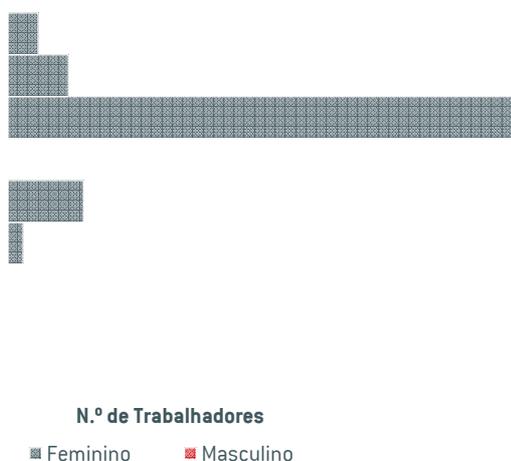
**Fig. 6** - Total de trabalhadores por estrutura etária e género a 31 de dezembro de 2017

Observando a fig. 6, verifica-se que as faixas etárias com maior representatividade, ambas com 23,8 % do total, são as compreendidas entre os 35 e os 39 anos e entre 40 e os 44 anos, ambas com 15 trabalhadores e predominância do género feminino. A seguir vêm as faixas etárias entre os 50 e os 54 anos e entre os 45 e os 49 anos, com 12 e 6 trabalhadores, respetivamente, onde também predomina o género feminino. Destes escalões etários fazem parte 48 funcionários, o que corresponde a 76,2 % dos efetivos da ERC. A faixa etária onde se observa a predominância do género masculino é entre os 50 e os 54 anos com 4 trabalhadores.

A média etária dos trabalhadores da ERC é de 46 anos sendo de 44 anos no género feminino e de 53 anos no género masculino. No que respeita ao leque etário, a diferença de idades entre o trabalhador mais velho (69 anos) e o mais novo (32 anos), mantém-se nos 37 anos.

A taxa de envelhecimento, que tem como referência o somatório dos efetivos de idade igual ou superior a 55 anos sobre o total de efetivos, situa-se nos 19 %, com 12 trabalhadores.

Fazendo uma análise global à estrutura etária, verifica-se que a mesma é jovem uma vez que cerca de 81 % dos trabalhadores em exercício de funções tem menos de 55 anos.



**Fig. 7** - Total de trabalhadores por estrutura habilitacional e género a 31 de dezembro de 2017

A fig. 7 representa os trabalhadores por estrutura habilitacional e género com 81% dos trabalhadores da ERC abrangidos no grupo com habilitação superior (doutoramento, mestrado e licenciatura).

A licenciatura contínua a ser o grau académico mais representado com 69,8% dos trabalhadores, dos quais 77,3% são do género feminino e 22,7% do masculino.

Os trabalhadores com o 12.º ano aparecem em segundo lugar com 11,1%, mantendo-se a predominância do género feminino.

### 1.1. ENCARGOS COM PESSOAL

Os encargos com pessoal referentes aos anos de 2017 e 2016 encontram-se expressos na tabela da fig. 8.

<b>Encargos com pessoal <sup>2</sup></b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>Variação 2017/16</b>
Remuneração base	1 763 813,13 €	1 830 267,91 €	-3,63%
Suplementos remuneratórios	117 871,88 €	141 076,83 €	-16,45%
Prémios de desempenho	- €	- €	-
Prestações sociais	92 522,42 €	90 998,94 €	1,67%
Outros encargos com pessoal	470 923,83 €	481 618,89 €	-2,22%
<b>Total</b>	<b>2 445 131,26 €</b>	<b>2 543 962,57 €</b>	<b>-3,88%</b>

**Fig. 8** - Total de encargos com pessoal - 2017 e 2016

<sup>2</sup> De acordo com o total do agrupamento económico *Despesas com pessoal* do mapa *Fluxos de Caixa*.

Verifica-se uma diminuição nos valores da remuneração base (3,6%), nos suplementos remuneratórios (16,4%) e nos outros encargos com pessoal (2,2%). Esta redução deveu-se, essencialmente, à saída de um membro do Conselho Regulador em fevereiro de 2017.

Por outro lado, registou-se um aumento das prestações sociais de 1,7% face ao ano anterior. Este resultado, deveu-se ao aumento das despesas referentes ao pagamento de subsídios de parentalidade (+ 27,2%), de despesas por acidente de trabalho e doença profissional (+ 617,8%) e de outras prestações sociais (+ 216,1%).

As remunerações do Conselho Regulador e Fiscal Único da ERC foram fixadas por Despacho Conjunto n.º 185-A/2006, de 10 de fevereiro, dos Ministros de Estado e das Finanças e dos Assuntos Parlamentares, publicado no DR n.º 34, II Série, de 16 de fevereiro de 2006.

Na fig. 9 encontram-se expressas as remunerações ilíquidas mensais auferidas pelos membros do Conselho Regulador e do Fiscal Único da ERC.

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Remuneração base</b>	<b>Representação</b>
Sebastião José Coutinho Póvoas <sup>3</sup>	Presidente	6 129,97 €	1 663,39 €
Mário António da Mota Mesquita	Vice-presidente	4 496,63 €	1 348,99 €
Maria de Fátima Gravata de Resende Lima	Vogal	4 204,17 €	1 261,25 €
João Pedro Nunes Lemos Figueiredo	Vogal	4 204,17 €	1 261,25 €
Francisco de Paula Melo de Azevedo e Silva	Vogal	4 204,17 €	1 261,25 €
MRG - Roberto, Graça & Associados, SROC, Lda <sup>4</sup>	Fiscal Único	1 228,14 €	-

**Fig. 9** - Remunerações dos órgãos sociais da ERC

<sup>3</sup> Opção pelo vencimento de origem.

<sup>4</sup> Inclui IVA à taxa legal em vigor.

---

## 2. SITUAÇÃO PATRIMONIAL

No presente exercício, o *Imobilizado bruto* regista uma variação positiva de 8 %, face ao ano 2016, traduzida numa variação líquida nas aquisições de bens de investimento de 138 426,46 euros, tendo sido abatidos bens no total de 428,55 euros, realizados os ajustamentos correspondentes à passagem para imobilizado firme das imobilizações em curso no ano de 2016, quantificadas em 1230,82 euros.

Entre as adições de bens de investimento mais relevantes, destacam-se a renovação parcial do parque de material informático, nomeadamente, computadores *desktop* e portáteis, a aquisição de licenças de *software*, para tratamento de dados estatísticos «SPSS», a aquisição do módulo de «MMW *Telenews*» fornecido pela *Mediamonitor* e diverso mobiliário para o 4.º piso do n.º 60 da Avenida 24 de Julho.

No final do exercício de 2017, encontrava-se em curso a imobilização da aplicação 2018 do *software* «SPSS».

A contabilização das amortizações seguiu as quotas e os critérios de duodecimalização e de materialidade preconizados na Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE).

<b>Imobilizado</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>Variação 2017/16</b>	
Imobilizado bruto	1 873 076,41 €	1 734 651,95 €	138 424,46 €	7,98%
Amortizações	1 683 239,32 €	1 598 541,71 €	84 697,61 €	5,30%
<b>Imobilizado líquido</b>	<b>189 837,09 €</b>	<b>136 110,24 €</b>	<b>53 726,85 €</b>	<b>39,47%</b>

**Fig. 10** - Evolução do imobilizado - 2017 e 2016

---

## 3. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

### 3.1. SITUAÇÃO ECONÓMICA

No exercício económico de 2017, a Entidade Reguladora para a Comunicação Social, registou um *Resultado Líquido* positivo de 267 953,88 euros.

A fig. 11 apresenta a estrutura de custos e de proveitos e os resultados obtidos nos exercícios de 2017 e 2016.

<b>Resultados</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>Varição 2017/2016</b>		<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>Proveitos e ganhos</b>	<b>4 583 217,72 €</b>	<b>4 552 091,66 €</b>	<b>31 126,06 €</b>	<b>0,68%</b>	<b>100,00 %</b>	<b>100,00 %</b>
Impostos e taxas	1 848 193,49 €	1 990 565,25 €	- 142 371,76 €	-7,15%	40,33%	43,73%
Transferências e subsídios correntes	2 689 176,95 €	2 512 854,75 €	176 322,20 €	7,02%	58,67%	55,20%
Financeiros	1 576,92 €	5 753,18 €	- 4 176,26 €	-72,59%	0,03%	0,13%
Extraordinários	44 270,36 €	42 918,48 €	1 351,88 €	3,15%	0,97%	0,94%
<b>Custos e perdas</b>	<b>4 315 263,84 €</b>	<b>5 046 946,34 €</b>	<b>- 731 682,50 €</b>	<b>-14,50%</b>	<b>100,00 %</b>	<b>100,00 %</b>
Fornecimentos e serviços externos	1 486 565,27 €	1 301 524,42 €	185 040,85 €	14,22%	34,45%	25,79%
Transferências correntes concedidas	5 738,00 €	2 730,00 €	3 008,00 €	0,00%	0,13%	0,05%
Custos com o pessoal	2 490 544,15 €	2 586 975,37 €	- 96 431,22 €	-3,73%	57,71%	51,26%
Outros custos e perdas operacionais	8 085,91 €	23 551,74 €	- 15 465,83 €	-65,67%	0,19%	0,47%
Amortizações do exercício	85 126,16 €	109 079,29 €	- 23 953,13 €	-21,96%	1,97%	2,16%
Provisões do exercício	223 391,02 €	891 145,68 €	- 667 754,66 €	0,00%	5,18%	17,66%
Financeiros	1 573,19 €	790,53 €	782,66 €	99,00%	0,04%	0,02%
Extraordinários	14 240,14 €	131 149,31 €	- 116 909,17 €	-89,14%	0,33%	2,60%
<b>Resultados operacionais</b>	<b>237 919,93 €</b>	<b>- 411 586,50 €</b>	<b>649 506,43 €</b>	<b>n.a.</b>		
<b>Resultados financeiros</b>	<b>3,73 €</b>	<b>4 962,65 €</b>	<b>- 4 958,92 €</b>	<b>-99,92%</b>		
<b>Resultados extraordinários</b>	<b>30 030,22 €</b>	<b>- 88 230,83 €</b>	<b>118 261,05 €</b>	<b>134,04 %</b>		
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>267 953,88 €</b>	<b>- 494 854,68 €</b>	<b>762 808,56 €</b>	<b>154,15 %</b>		

**Fig. 11** - Comparativo dos resultados dos anos de 2017 e de 2016

Os *resultados operacionais* ascenderam a 237 919,93 euros. A diferença face a 2016 resulta, fundamentalmente, do facto de terem sido registadas pela primeira vez nesse exercício provisões para cobranças duvidosas no montante de 891 145,68 euros, em resultado da aplicação de uma recomendação do Tribunal de Contas emanada no seguimento da homologação da Conta de Gerência relativa ao ano 2014.

Os *resultados financeiros* encerram o exercício com um total de 3,73 euros, notando-se um significativo acréscimo no recurso à plataforma SIBS para pagamento das Taxas de Regulação e Supervisão, alavancando os outros custos e perdas financeiros, no valor de 410,93 euros em 2016, para 1453,67 euros em 2017.

No que se refere aos *resultados extraordinários* apresentam um valor positivo de 30 030,22 euros, resultante da emissão de notas de crédito sobre taxas de regulação e supervisão, ao registo receita relativa a anos anteriores e à correção de estimativas efetuadas no exercício de 2016.

<b>Proveitos</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>Varição 2017/2016</b>	
<b>Proveitos operacionais</b>	<b>4 537 370,44 €</b>	<b>4 503 420,00 €</b>	<b>33 950,44 €</b>	<b>0,75%</b>
Taxa de regulação e supervisão	1 675 095,00 €	1 631 898,00 €	43 197,00 €	2,65%
Taxa por serviços prestados	44 537,42 €	40 025,27 €	4 512,15 €	11,27%
Taxa por emissão de títulos habilitadores	115 158,00 €	232 050,00 €	- 116 892,00 €	-50,37%
Encargos administrativos	6 120,00 €	5 967,00 €	153,00 €	2,56%
Coimas e penalidades por contraordenações	7 283,07 €	80 624,98 €	- 73 341,91 €	-90,97%

Transferência da Assembleia da República	1 684 808,00 €	1 511 952,00 €	172 856,00 €	11,43%
Transferência dos RL da ANACOM	1 000 000,00 €	1 000 000,00 €	0,00 €	100,00%
Transferência da União Europeia	4 368,95 €	902,75 €	3 466,20 €	383,96%

**Fig. 12** - Evolução dos proveitos e ganhos operacionais – 2017 e 2016

Quando comparados com o anterior exercício, observa-se um aumento dos *proveitos operacionais* (fig. 12) na ordem dos 0,8 %, no presente exercício totalizaram 4 537 370,44 euros.

Na rubrica relativa à *taxa de regulação e supervisão*, foi registado um total de 1 675 095,00 euros, na rubrica relativa à taxa por serviços prestados registou-se um total de 44 537,42 euros e na *taxa por encargos administrativos* um total de 6120,00 euros, representando um aumento face ao exercício, respetivamente, de 2016 de 2,7 %, 11,3 % e 2,6 %.

Os proveitos relativos à *taxa por emissão de títulos habilitadores, Coimas e penalidades por contraordenações* registam uma redução face ao ano anterior, respetivamente, de 50,4 % e 91 %.

As *transferências correntes* provenientes da Assembleia da República totalizaram no presente exercício 1 684 808,00 euros. Foi igualmente registado como proveito o valor de 1 000 000,00 euros, proveniente da participação da ERC nos resultados líquidos do exercício de 2016 da ANACOM e entregues como receita geral do Estado no final de 2017, por contrapartida da conta de *acréscimo de proveitos*, dando assim cumprimento ao princípio da especialização dos exercícios consagrado no POCF.

Foram ainda registadas transferências provenientes da Comissão Europeia, no valor de 4368,95 euros, relativas ao reembolso de viagens por ocasião da participação da ERC nas reuniões do *Grupo de Reguladores do Audiovisual da União Europeia* (ERGA).

<b>Custos</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>Varição 2017/2016</b>	
<b>Custos operacionais</b>	<b>4 299 450,51 €</b>	<b>4 915 006,50 €</b>	<b>- 615 555,99 €</b>	<b>-12,52%</b>
Fornecimentos e serviços externos	1 486 565,27 €	1 301 524,42 €	185 040,85 €	14,22%
Livros e documentação técnica	1 109,75 €	7 831,97 €	- 6 722,22 €	-85,83%
Artigos para oferta	1 410,62 €	1 539,25 €	- 128,63 €	-8,36%
Rendas e alugueres	238 889,04 €	228 014,38 €	10 874,66 €	4,77%
Comunicação	65 365,26 €	60 052,96 €	5 312,30 €	8,85%
Seguros	5 579,93 €	7 468,59 €	- 1 888,66 €	-25,29%
Deslocações e estadas	58 440,68 €	62 623,91 €	- 4 183,23 €	-6,68%
Trabalhos especializados e honorários	893 011,20 €	721 547,89 €	171 463,31 €	23,76%
Conservação e reparação	22 087,48 €	19 194,18 €	2 893,30 €	15,07%
Publicidade e propaganda	4 817,78 €	767,52 €	4 050,26 €	527,71%
Custos comuns aos edifícios	123 078,30 €	111 105,56 €	11 972,74 €	10,78%
Outros fornecimentos e serviços externos	72 775,23 €	81 378,21 €	- 8 602,98 €	-10,57%
Transferências correntes	5 738,00 €	2 730,00 €	3 008,00 €	110,18%
Custos com o pessoal	2 490 544,15 €	2 586 975,37 €	- 96 431,22 €	-3,73%
Remunerações e encargos	2 468 263,35 €	2 546 425,01 €	- 78 161,66 €	-3,07%
Outros custos com o pessoal	22 280,80 €	40 550,36 €	- 18 269,56 €	-45,05%
<b>Amortizações do exercício</b>	<b>85 126,16 €</b>	<b>109 079,29 €</b>	<b>- 23 953,13 €</b>	<b>-21,96%</b>
<b>Provisões do exercício</b>	<b>223 391,02 €</b>	<b>891 145,68 €</b>	<b>- 667 754,66 €</b>	<b>0,00%</b>

<b>Outros custos operacionais</b>	<b>8 085,91 €</b>	<b>23 551,74 €</b>	<b>- 15 465,83 €</b>	<b>-65,67%</b>
-----------------------------------	-------------------	--------------------	----------------------	----------------

**Fig. 13** – Evolução dos custos e perdas operacionais – 2017 e 2016

Quando comparados com o ano anterior, os *custos operacionais* (fig. 13) registaram no exercício de 2017 uma diminuição do seu total na ordem dos 12,5 %.

Relativamente aos dispêndios inscritos nas rubricas de *fornecimentos e serviços externos*, estes registaram um aumento de 14,2 %.

Os gastos relacionados com *livros e documentação técnica* totalizaram no presente exercício 1109,75 euros e referem-se à aquisição de livros e publicações para o Núcleo de Biblioteca e Documentação da ERC.

Os valores inscritos na rubrica relativa a *artigos para oferta* apresentaram um total de 1410,62 euros, e referem-se a artigos de *merchandising* para os eventos promovidos pela ERC e à aquisição de ofertas institucionais.

A rubrica de *rendas e alugueres* inclui a renda do edifício da sede, a renda de instalações adicionais para a colocação de alguns serviços da ERC e o aluguer operacional das viaturas ao serviço da Entidade. Face a 2016 esta registou um aumento do seu quantitativo global de 4,8 %, que encontra justificação na renda adicional referente às novas instalações (a qual em 2016 apenas foi paga a partir de novembro).

Foi inscrito na rubrica de *comunicações* um total de 65 365,26 euros, traduzindo um aumento face ao ano anterior de 8,9 %.

A rubrica de *seguros* regista uma redução de 25,3 %, enquanto a rubrica de *Outros fornecimentos e serviços externos* uma redução de 10,6 % (inclui os gastos relacionados com *combustíveis, outros fluidos, ferramentas e utensílios de desgaste rápido, material de escritório, despesas de representação, transportes de pessoal, contencioso e notariado e outros fornecimentos e serviços*).

No exercício de 2017, verificaram-se aumentos nos dispêndios relacionados com as rubricas:

- *Trabalhos especializados e honorários* (23,8 %), dos quais se destacam os custos com o estudo relacionado com a TDT – Televisão Digital Terrestre (255 226,23 euros), os serviços de audiometria, serviços de análise de dados, os serviços de patrocínio judicial e consultadoria jurídica, bem como os trabalhos de adaptação das instalações no 4.º piso do n.º 60 da Avenida 24 de Julho;
- *Conservação e reparação* (15,1 %) e,
- *Custos comuns ao edifício*, que inclui os consumos de eletricidade e água, serviços de limpeza e de vigilância e segurança (10,8 %).

Os valores inscritos na rubrica de *publicidade e propaganda* totalizaram 4817,78 euros e referem-se a publicidade obrigatória.

Face a 2016, a conta de *Deslocações e estadas* registou uma diminuição na ordem dos 6,7 %, e foi movimentada para o registo dos gastos relativos à participação de representantes da ERC em encontros, convenções, conferências nacionais e internacionais.

Os *custos com o pessoal* registaram uma diminuição de 3,7 %, estando incluídos na presente rubrica os valores relativos à estimativa para o mês de férias e subsídio de férias referentes a 2016 a liquidar em 2017 e às indemnizações por cessação de funções. Estão também incluídos os valores referentes a seguros de acidentes de trabalho, medicina no trabalho e formação.

As *amortizações do exercício* registam o gasto relativo à depreciação dos bens de investimento ao serviço da ERC. Apresentam um total de 85 126,16 euros traduzindo uma diminuição de 22 % face ao ano de 2016.

No que se refere às *provisões do exercício* foi registado o reforço das *provisões para cobranças duvidosas*, que totalizaram no ano económico 223 391,02 euros, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º-B do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), dado que, não existindo no Plano Oficial de Contabilidade Pública indicação acerca da forma para a sua constituição, constituir a referida disposição do CIRC uma referência para ao setor Público.

Os valores inscritos em *outros custos operacionais* ascenderam a 8085,91 euros, os quais incluem taxas liquidadas junto de entidades oficiais e taxas municipais, impostos e as quotizações anuais da *EPRA Board Association*, a APDSI – Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação, da PER – Plataforma de Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa e do *Consejo Nacional de Televisión*.

Na conta de *Transferências correntes concedidas* foi contabilizado o valor referente ao apoio financeiro ao 14.º Congresso Nacional de Radiodifusão, promovido pela Associação Portuguesa de Rádios, no valor de 738,00 euros, e o apoio financeiro, no valor de 5000,00 euros, ao 4.º Congresso dos Jornalistas Portugueses, promovido pela Casa da Imprensa – Associação Mutualista.

### 3.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA

O *balanço* relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 (fig. 14) apresentava um total de 9 099 947,01 euros, correspondendo a um aumento de cerca de 5,1 %, comparativamente com o anterior exercício.

O *imobilizado líquido* representava cerca de 2,1 % da estrutura do balanço, resultantes da aplicação da política de amortizações consagrada no Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE).

As *dívidas de terceiros* totalizavam no final do ano 1 313 589,26 euros, representando cerca de 14,4 % do total do balanço.

Os valores registados em *depósitos bancários e caixa* constituem 50,1 % do total do ativo e totalizavam no final do exercício 4 553 407,05 euros.

Nas rubricas de *acréscimos e diferimentos* foram contabilizados:

- os acréscimos relativos às taxas de regulação e supervisão relativas a 2017 da categoria de imprensa, que se encontrava por notificar;
- os valores relativos à participação da ERC nos resultados líquidos 2014, 2015 e 2016 da ANACOM, que aguardam transferência, e
- os valores processados em 2017 relativos a custos ou parcelas de custos referentes a exercícios futuros.
- As contas de *resultados transitados* foram movimentadas pela aplicação dos resultados de 2016, conforme deliberação do Conselho Regulador de 26 de abril de 2017 e pela entrega na Tesouraria do Estado do valor referente ao saldo de 2016 com origem em receitas gerais, em cumprimento da disciplina consagrada no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março.

Na conta de *outros devedores e credores* está incluída a parcela das coimas aplicadas em anos anteriores que, depois de cobrada, constituirá receita de Estado.

Os valores inscritos nas contas de *acréscimos e diferimentos* resultam da aplicação do princípio da especialização, estabelecido na alínea d) do n.º 3 do Plano Oficial de Contabilidade Pública (Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro).

<b>Estrutura do Balanço</b>	<b>2017</b>		<b>2016</b>		<b>Varição 2017/2016</b>	
<b>Ativo</b>	<b>9 099 947,01 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>8 661 121,69 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>438 825,32 €</b>	<b>5,07%</b>
Imobilizado	189 837,09 €	2,09%	136 110,24 €	1,57%	53 726,85 €	39,47%
Circulante:						
Dívidas de terceiros – Curto prazo	1 313 589,26 €	14,44%	1 616 647,68 €	18,67%	- 303 058,42 €	-18,75%
Depósitos bancários e caixa	4 553 407,05 €	50,04%	4 816 066,68 €	55,61%	- 262 659,63 €	-5,45%
Acréscimos e diferimentos	3 043 113,61 €	33,44%	2 092 297,09 €	24,16%	950 816,52 €	45,44%
<b>Fundos próprios e passivo</b>	<b>9 099 947,01 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>8 661 121,69 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>438 825,32 €</b>	<b>5,07%</b>
Fundos próprios:						
Património	919 111,89 €	10,10%	919 111,89 €	10,61%	0,00 €	0,00%
Resultados transitados	7 355 071,74 €	80,83%	7 849 997,91 €	90,63%	- 494 926,17 €	-6,30%
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>267 953,88 €</b>	<b>2,94%</b>	<b>- 494 854,68 €</b>	<b>-5,71%</b>	<b>762 808,56 €</b>	<b>n.a.</b>
Passivo:						
Provisões para riscos e encargos	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
Dívidas a terceiros – Curto prazo	82 103,81 €	0,90%	45 955,66 €	0,53%	36 148,15 €	78,66%
Acréscimos e diferimentos	475 705,69 €	5,23%	340 910,91 €	3,94%	134 794,78 €	39,54%

**Fig. 14 -** Evolução da estrutura do Balanço – 2017 e 2016

### 3.3. SITUAÇÃO ORÇAMENTAL

#### 3.3.1. RECEITA

Nos termos do artigo 50.º dos seus Estatutos constituem receitas da ERC:

- as verbas provenientes do Orçamento de Estado através das transferências da Assembleia da República;
- o produto de coimas aplicadas e o produto das custas processuais cobradas em processos contraordenacionais, e
- as taxas e outras receitas a cobrar junto das entidades que prosseguem atividades no âmbito da comunicação social (regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 103/2006, de 7 de junho, que aprova o Regime de Taxas da ERC (RTE)).

O orçamento de receita inicial da ERC, aprovado pela Lei do Orçamento de Estado para 2017 (a já anteriormente referida Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), totalizou 4 623 240,00 euros.

Como resultado da integração do saldo receita própria do ano de 2016 no montante de 4 813 229,43 euros, do reembolso de viagens por parte da União Europeia no valor de 4368,95 euros e pelo acréscimo da receita própria do ano no valor de 349 114,00 euros na medida em que o valor cobrado ultrapassou o montante inicialmente orçamentado (dotação inicial na fonte de 1 800 000,00 euros), o orçamento de receita teve um incremento de 111,8 %.

Assim, o orçamento de receita da ERC totalizava 9 790 025,00 euros no final de 2017 distribuído por seis fontes de financiamento (FF):

- 313 – *Receitas gerais não afetas a projetos cofinanciados* (72,00 euros);
- 319 – *Transferência de receitas gerais entre organismos* (1 823 240,00 euros);
- 482 – *Outros e saldos de Financiamento Europeu (FE) – outros* (4369,00 euros);
- 510 – *Receita própria do ano* (2 149 114,00 euros);
- 520 – *Saldos de receita própria transitados* (4 813 230,00 euros), e
- 540 – *Transferência de receitas próprias entre organismos* (1 000 000,00 euros).

Em síntese, a receita cobrada pela ERC em 2017 foi a constante na fig. 15.

<b>Síntese da Execução Orçamental</b>	<b>Orçamento inicial (1)</b>	<b>Orçamento corrigido (2)</b>	<b>Receita liquidada (3)</b>	<b>Receita cobrada líquida (4)</b>	<b>Receita por cobrar (5)=(3)-(4)</b>	<b>Execução % (6)=(2)/(4)</b>	<b>Peso % (7)=%(4)</b>
<b>Receita</b>	<b>4 623 240,00 €</b>	<b>4 976 723,00 €</b>	<b>6 213 646,07 €</b>	<b>3 831 612,59 €</b>	<b>2 382 033,48 €</b>	<b>76,99%</b>	<b>100,00%</b>
Taxa de regulação e supervisão	1 675 000,00 €	1 814 019,00 €	3 935 441,97 €	1 814 018,17 €	2 121 423,80 €	100,00%	47,34%
Taxa por serviços prestados	35 000,00 €	39 438,00 €	54 584,42 €	39 437,42 €	15 147,00 €	100,00%	1,03%
Taxa por emissão de títulos habilitadores	35 000,00 €	258 876,00 €	276 191,46 €	258 876,00 €	17 315,46 €	100,00%	6,76%
Encargos administrativos	15 000,00 €	6 579,00 €	32 796,37 €	6 579,00 €	26 217,37 €	100,00%	0,17%
Juros de mora	10 000,00 €	8 252,00 €	1 576,92 €	1 576,92 €	0,00 €	19,11%	0,04%
Coimas	30 000,00 €	19 754,00 €	69 370,59 €	19 753,01 €	93 367,58 €	99,99%	0,52%
Transferência dos RL da ANACOM	1 000 000,00 €	1 000 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
Transferência da Assembleia da República	1 823 240,00 €	1 823 240,00 €	1 836 744,00 €	1 684 808,00 €	151 936,00 €	92,41%	43,97%
Transferência da União Europeia	0,00 €	4 369,00 €	4 368,95 €	4 368,95 €	0,00 €	100,00%	0,11%
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	2 146,00 €	2 521,39 €	2 145,12 €	376,27 €	99,96%	0,06%
Venda de bens de investimento	0,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	0,00 €	100,00%	0,00%
Saldo da gerência anterior	0,00 €	4 813 230,00 €	4 813 229,43 €	4 813 229,43 €			
Saldo da gerência anterior entregue como Receita de Estado	0,00 €	72,00 €	0,00 €	0,00 €			
<b>Total</b>	<b>4 623 240,00 €</b>	<b>9 790 025,00 €</b>	<b>11 026 875,50 €</b>	<b>8 644 842,02 €</b>			

**Fig. 15** - Síntese da execução orçamental - receita (2017)

A ERC em 2017 cobrou 61,7 % da receita liquidada, incluindo a de anos anteriores e excluindo o saldo da gerência anterior, num total de 3 831 612,59 euros.

O saldo de receitas próprias da gerência anterior no montante de 4 813 229,43 euros transitou para 2017, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março – decreto-lei de execução orçamental, tendo sido entregue na Tesouraria do Estado o saldo de anos anteriores com origem em receitas gerais (71,49 euros), de acordo com o artigo 15.º, n.º 1 do mesmo decreto-lei.

O grau de execução orçamental da receita foi de 77 %.

A maioria das rubricas evidencia um grau de execução próximo ou igual a 100 %, exceção feita à transferência corrente da Assembleia da República (92,4 %) e à resultante da participação da ERC nos resultados líquidos da ANACOM de 2015, cuja transferência, apesar de expectável, mais uma vez não se concretizou, à semelhança do que se verificou, nos últimos cinco anos, também em 2014 e 2016.

O total das *taxas (de regulação e supervisão, por serviços prestados, por emissão de títulos habilitadores e de encargos administrativos)* cobrado em 2017 foi de 2 118 910,59 euros que representou 55,3 % do total da receita cobrada líquida.

Foram cobradas *coimas* em processos de contraordenação, instaurados por decisão do Conselho Regulador, no montante de 19 753,01 euros.

Foi cobrado, através de execução fiscal, o montante de 3977,17 euros referente a *taxas de regulação e supervisão* (0,4 % do total da receita cobrada líquida de anos anteriores) o que originou *juros de mora* no montante líquido de 1576,92 euros.

### 3.3.1.1. Taxa de regulação e supervisão

Foram emitidas notificações da *taxa de regulação e supervisão* no montante líquido de 1 745 679,00 euros, ao qual acresce o montante líquido<sup>5</sup> de 2 189 762,97 euros de notificações emitidas em anos anteriores e por cobrar no início do ano. O total líquido de 3 935 441,97 euros encontra-se distribuído por categoria de acordo com a fig. 16.

<b>Taxa de regulação e supervisão</b>	<b>Imprensa</b>	<b>Rádio</b>	<b>Televisão</b>	<b>Distribuição serviços de programas</b>	<b>Operadores de telemóveis</b>	<b>Total</b>
Receita liquidada	1 543 948,56 €	264 888,17 €	1 885 868,24 €	97 427,00 €	143 310,00 €	3 935 441,97 €
Receita por cobrar no início do ano	1 230 400,56 €	123 669,17 €	726 740,24 €	51 629,00 €	57 324,00 €	2 189 762,97 €
Receita liquidada no ano	313 548,00 €	141 219,00 €	1 159 128,00 €	45 798,00 €	85 986,00 €	1 745 679,00 €
<b>Receita cobrada líquida</b>	<b>435 776,08 €</b>	<b>135 525,09 €</b>	<b>1 130 466,00 €</b>	<b>40 596,00 €</b>	<b>71 655,00 €</b>	<b>1 814 018,17 €</b>
Receita cobrada de anos anteriores	242 588,08 €	46 479,09 €	581 094,00 €	19 431,00 €	28 662,00 €	918 254,17 €
Receita cobrada do ano	193 188,00 €	89 046,00 €	549 372,00 €	21 165,00 €	42 993,00 €	895 764,00 €
Receita por cobrar no final do ano	1 108 172,48 €	129 363,08 €	755 402,24 €	56 831,00 €	71 655,00 €	2 121 423,80 €
Grau de cobrança	28,22%	51,16%	59,94%	41,67%	50,00%	46,09%
Peso	24,02%	7,47%	62,32%	2,24%	3,95%	100,00%

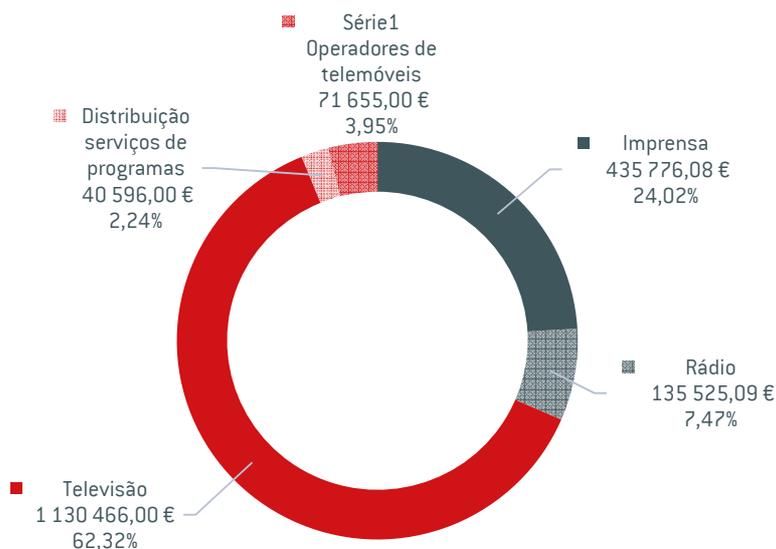
**Fig. 16 - Taxa de regulação e supervisão por categoria (2017)**

Relativamente à *taxa de regulação e supervisão*, categoria de imprensa foram emitidas notificações no valor de, respetivamente, 19 482,00 euros e 55 896,00 euros relativas a publicações ativas em 2015 e 2016.

Foram cobrados 1 814 018,17 euros relativos a esta taxa, distribuídos por categoria de acordo com a fig. 17 dos quais 918 254,17 euros representam 41,9 % das notificações de anos anteriores por cobrar no início do ano de 2017.

No total, foram cobrados 46,1 % da receita emitida (incluindo a receita por cobrar de anos anteriores) sendo de referir que as notificações referentes à 2.ª prestação da *taxa de regulação e supervisão* de 2017 apenas foram emitidas em meados do mês de dezembro.

<sup>5</sup> No Mapa de Controlo da Execução Orçamental – Receita não se encontram descontadas as notas de crédito de anos anteriores no total de 21 027,00 euros.



**Fig. 17** - Taxa de regulação e supervisão cobrada líquida por categoria (2017)

### 3.3.1.2. Taxa por serviços prestados

Em 2017, foram liquidadas *taxas por serviços prestados* no montante líquido de 44 282,42 euros, ao qual acrescem 10 302,00 euros por cobrar no início do ano (fig. 18).

Taxa por serviços prestados	Registos	Apreciação de operações de concentração	Sondagens	Total
Receita liquidada	28 921,22 €	20 502,00 €	5 161,20 €	54 584,42 €
Receita por cobrar no início do ano	714,00 €	9 078,00 €	510,00 €	10 302,00 €
Receita liquidada no ano	28 207,22 €	11 424,00 €	4 651,20 €	44 282,42 €
<b>Receita cobrada líquida</b>	<b>28 911,02 €</b>	<b>7 140,00 €</b>	<b>3 386,40 €</b>	<b>39 437,42 €</b>
Receita cobrada de anos anteriores	714,00 €	2 856,00 €	0,00 €	3 570,00 €
Receita cobrada do ano	28 197,02 €	4 284,00 €	3 386,40 €	35 867,42 €
Receita por cobrar no final do ano	10,20 €	13 362,00 €	1 774,80 €	15 147,00 €
Grau de cobrança	99,96%	34,83%	65,61%	72,25%
Peso	73,31%	18,10%	8,59%	100,00%

**Fig. 18** – Taxa por serviços prestados por atos praticados (2017)

A atividade de registos da Unidade de Registos da ERC foi a que mais contribuiu para a cobrança de receita relativa à taxa por serviços prestados, com 73,3 % do total cobrado e a que apresentou o grau de cobrança mais elevado (99,96 %). A esta atividade, seguiu-se a apreciação de operações de concentração [verba 1 do RTE], com 18,1 % do total cobrado e um grau de cobrança de 34,8 %.

### 3.3.1.3. Taxa por emissão de títulos habilitadores

Durante o ano de 2017, foram atribuídas três autorizações para o exercício da atividade de televisão através de serviços de programas temáticos de religião – *Angelus TV*, *TV Fátima* e *TV Canção Nova Portugal* –, a renovação do título habilitador do serviço de programa televisivo *SIC Mulher* e a renovação da licença ao operador de rádio *Canal FM Flores*.

<b>Taxa por emissão de títulos habilitadores</b>	<b>Televisão</b>	<b>Rádio</b>	<b>Total</b>
Receita liquidada	257 958,00 €	18 233,46 €	276 191,46 €
Receita por cobrar no início do ano	143 310,00 €	17 723,46 €	161 033,46 €
Receita liquidada no ano	114 648,00 €	510,00 €	115 158,00 €
<b>Receita cobrada líquida</b>	<b>257 958,00 €</b>	<b>918,00 €</b>	<b>258 876,00 €</b>
Receita cobrada de anos anteriores	143 310,00 €	918,00 €	144 228,00 €
Receita cobrada do ano	114 648,00 €	0,00 €	114 648,00 €
Receita por cobrar no final do ano	0,00 €	17 315,46 €	17 315,46 €
Grau de cobrança	100,00%	5,03%	93,73%
Peso	99,65%	0,35%	100,00%

**Fig. 19** – Taxa por emissão de títulos habilitadores (2017)

Foi liquidado o montante de 115 158,00 euros, a que acrescem 161 033,46 euros por cobrar no início do ano (fig. 19). Esta taxa apresentou um grau de cobrança de 93,7 % com a cobrança de 258 879,00 euros.

### 3.3.1.4. Encargos administrativos

Foram emitidas notificações para pagamento de *encargos administrativos* no montante líquido de 6 579,00 euros, ao qual acrescem 26 217,37 euros<sup>6</sup> por cobrar no início do ano, de acordo com a fig. 20, dos quais foram cobrados 20,1 %. O direito de resposta e o rigor informativo, isenção e pluralismo (respetivamente, verbas 27 e 28 do RTE) foram os procedimentos com maior peso percentual na receita cobrada nesta rubrica económica.

<sup>6</sup> No *Mapa de Controlo da Execução Orçamental – Receita* não se encontram descontadas duas notas de crédito de anos anteriores no valor de 688,50 euros.

Encargos administrativos	Direito de resposta (verba 27)	Rigor informativo, isenção e pluralismo (verba 28)	Privacidade, direito à imagem e liberdade de expressão (verba 29)	Impedimento de acesso a fontes de informação (verba 30)	Publicidade oculta em órgãos da comunicação social (verba 31)	Cumprimento do artigo 24º da Lei da Televisão (Verba 36)	Observância das normas que regulam a realização e publicação de sondagens (verba 37)	Mediação e outros meios de resolução de conflitos (verba 38)	Total
Receita liquidada	16 983,00 €	7 745,62 €	3 213,00 €	459,00 €	1 377,00 €	459,00 €	2 049,75 €	510,00 €	32 796,37 €
Receita por cobrar no início do ano	12 393,00 €	7 286,62 €	2 754,00 €	459,00 €	918,00 €	0,00 €	1 896,75 €	510,00 €	27 135,37 €
Receita liquidada no ano	4 590,00 €	459,00 €	459,00 €	0,00 €	459,00 €	459,00 €	153,00 €	0,00 €	6 579,00 €
<b>Receita cobrada líquida</b>	4 590,00 €	918,00 €	459,00 €	0,00 €	0,00 €	459,00 €	153,00 €	0,00 €	<b>6 579,00 €</b>
Receita cobrada de anos anteriores	918,00 €	459,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 377,00 €
Receita cobrada do ano	3 672,00 €	459,00 €	459,00 €	0,00 €	0,00 €	459,00 €	153,00 €	0,00 €	5 202,00 €
Receita por cobrar no final do ano	12 393,00 €	6 827,62 €	2 754,00 €	459,00 €	1 377,00 €	0,00 €	1 896,75 €	510,00 €	27 135,37 €
Grau de cobrança	27,03%	11,85%	14,89%	0,00%	0,00%	-	7,46%	0,00%	20,06%
Peso	69,77%	13,95%	6,98%	0,00%	0,00%	6,98%	2,33%	0,00%	100,00%

**Fig. 20** – Encargos administrativos por procedimento (2017)

### 3.3.2. DESPESA

#### 3.3.2.1. Estrutura do orçamento corrigido

A Lei do Orçamento de Estado para o ano 2017 aprovou o orçamento de despesa no valor de 4 623 240,00 euros (fig. 21). Face ao ano anterior, o orçamento cresceu 69 328,00 euros (ascendeu em 2016 a 4 553 912,00 euros).

A este valor foram aplicados os cativos assim como a reserva orçamental da Fonte de Financiamento (FF) 510 – *Receita própria do ano* previstos na citada lei, os quais ascenderam a 458 403,00 euros, resultando à data de arranque da execução orçamental num orçamento disponível de 4 164 837,00 euros.

No primeiro trimestre foram descativados 172 788,00 euros na FF 510 e 240 615,00 euros na FF 540 – *Transferência de receitas próprias entre organismos*, em face das necessidades crescentes de assunção de despesas. Por outro lado, nos termos do decreto-lei de execução orçamental (Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março) em matéria de *despesas com o pessoal* foram posteriormente cativados 270 361,00 euros. Ocorreu ainda uma alteração de carácter horizontal (não implicam o aumento do orçamento, mas antes a realocação da origem das verbas que as suportam), no valor de 15 886,00 euros com origem da FF 540 e destino à FF 520 – *Saldos de receita própria transitados*.

Já no decurso do segundo trimestre procedeu-se ao crédito especial na FF 520, no valor de 255 226,00 euros, por contrapartida do saldo de receita própria transitado cuja utilização foi solicitada ao Ministério das Finanças através de ofício da Assembleia da República e para o qual não houve resposta.

Procedeu-se paralelamente a uma alteração de carácter horizontal, no valor de 983 808,00 euros com origem da FF 540 e destino à FF 520. Por fim, no quarto trimestre procedeu-se a um crédito especial no valor de 40 000,00 euros por contrapartida do aumento de receitas próprias do ano.

Nesta medida, o orçamento de despesa corrigido era no final do ano de 4 918 466,00 euros, evidenciava a seguinte dispersão pelas diversas fontes de financiamento:

Fonte de Financiamento (FF)	Orçamento inicial (1)	Orçamento corrigido (2)	Estrutura % (3)=%(2)
Total das FF	4 623 240,00 €	4 918 466,00 €	100,00%
FF 319 - Transf.ªs de receitas gerais entre organismos	1 823 240,00 €	1 823 240,00 €	37,07%
FF 510 - Receita própria do ano	1 800 000,00 €	1 840 000,00 €	37,41%
FF 520 - Saldos de receita própria transitados	0,00 €	1 254 920,00 €	25,51%
FF 540 - Transf.ªs de receita própria entre organismos	1 000 000,00 €	306,00 €	0,01%

Fig. 21 – Estrutura do orçamento corrigido - despesa (2017)

No final do ano 2017, o orçamento disponível ascendia de 4 603 105,00 euros (fig. 22), cifrando-se as cativações em 315 361,00 euros. Quando comparado com período homólogo de 2016, o orçamento da despesa disponível denota um acréscimo de 366 073,00 euros (+ 8,6 %) face aos 4 237 032,00 euros então disponíveis.

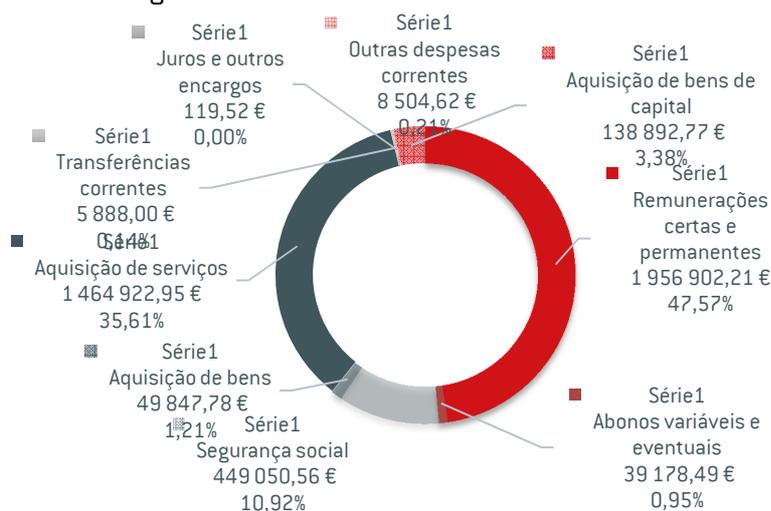
#### 3.3.2.2. Execução orçamental

A ERC executou 89,4 % do seu orçamento disponível (fig. 22), sendo o valor dos compromissos líquidos de 4 224 050,73 euros e da despesa efetuada de 4 113 306,90 euros.

Síntese da Execução Orçamental	Orçamento disponível (1)	Compromissos assumidos (2)	Despesa efetuada <sup>7</sup> (3)	Compromissos a transitar (4)=(2)-(3)	Execução % (5)=(3)/(1)	Peso % (6)=%(3)
<b>Total</b>	<b>4 603 105,00 €</b>	<b>4 224 050,73 €</b>	<b>4 113 306,90 €</b>	<b>110 743,83 €</b>	<b>89,36%</b>	<b>100,00%</b>
Remunerações certas e permanentes	2 068 648,00 €	1 956 902,21 €	1 956 902,21 €	0,00 €	94,60%	47,57%
Abonos variáveis e eventuais	39 891,00 €	39 178,49 €	39 178,49 €	0,00 €	98,21%	0,95%
Segurança social	485 910,00 €	465 977,12 €	449 050,56 €	16 926,56 €	92,41%	10,92%
Aquisição de bens	62 547,00 €	50 929,39 €	49 847,78 €	1 081,61 €	79,70%	1,21%
Aquisição de serviços	1 646 244,00 €	1 492 441,70 €	1 464 922,95 €	27 518,75 €	88,99%	35,61%
Juros e outros encargos	144,00 €	143,06 €	119,52 €	23,54 €	83,00%	0,00%
Transferências correntes	11 150,00 €	5 888,00 €	5 888,00 €	0,00 €	52,81%	0,14%
Outras despesas correntes	11 100,00 €	8 504,62 €	8 504,62 €	0,00 €	76,62%	0,21%
Aquisição de bens de capital	277 471,00 €	204 086,14 €	138 892,77 €	65 193,37 €	50,06%	3,38%

**Fig. 22** – Síntese da execução orçamental - despesa (2017)

O agrupamento económico *Despesas com pessoal* (*Remunerações certas e permanentes*, *Abonos variáveis e eventuais* e *Segurança social*) é o que apresenta maior percentagem (59,4 %) na estrutura interna da despesa sendo também aquele com o maior nível de execução orçamental (94,2 % da dotação disponível), sendo seguida do agrupamento *Aquisição de serviços* com um peso de 35,6 % e, residualmente, pelos restantes agrupamentos, como aliás se pode observar na fig. 23.



**Fig. 23** – Estrutura interna da despesa (2017)

Com base na fig. 24, conclui-se que 40,9 % da despesa foi efetuada com recurso às receitas gerais (FF 319). A restante despesa foi efetuada com suporte nas receitas próprias (FF 510) e no saldo de receitas próprias transitado (FF 520), com 35 % e 24,1 % respetivamente.

Conclui-se que a FF 319 (verbas provenientes do Orçamento de Estado através do Orçamento da Assembleia da República) foi exclusivamente destinada ao pagamento de vencimentos e outros abonos inerentes, sendo as restantes despesas asseguradas pelas outras fontes de financiamento, como a FF 510 que também assegurou *Despesas com pessoal*, nomeadamente *Abonos variáveis e eventuais* e *Segurança social*.

<sup>7</sup> Inclui, para além do total das despesas pagas no montante de 4 105 537,56 euros, o valor dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações referente aos vencimentos de dezembro de 2017 entregue em janeiro de 2018, e cujo valor consta do Mapa 7.5.1 – *Descontos e Retenções* e do respetivo saldo extraorçamental (21 871,93 euros) do Mapa de Fluxos de Caixa.

<b>Síntese da Execução Orçamental</b>	<b>FF 319</b>	<b>FF 510</b>	<b>FF 520</b>	<b>Total</b>
<b>Despesa</b>	1 684 046,02 €	1 437 660,59 €	991 600,29 €	4 113 306,90 €
Remunerações certas e permanentes	1 677 513,24 €	279 388,97 €	0,00 €	1 956 902,21 €
Abonos variáveis e eventuais	2 260,37 €	36 918,12 €	0,00 €	39 178,49 €
Segurança social	4 272,41 €	444 778,15 €	0,00 €	449 050,56 €
Aquisição de bens	0,00 €	23 630,03 €	26 217,75 €	49 847,78 €
Aquisição de serviços	0,00 €	563 696,15 €	901 226,80 €	1 464 922,95 €
Juros e outros encargos	0,00 €	119,52 €	0,00 €	119,52 €
Transferências correntes	0,00 €	5 888,00 €	0,00 €	5 888,00 €
Outras despesas correntes	0,00 €	8 504,62 €	0,00 €	8 504,62 €
Aquisição de bens de capital	0,00 €	74 737,03 €	64 155,74 €	138 892,77 €

**Fig. 24** – Despesa efetuada por fonte de financiamento (2017)

### 3.3.3. EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTAL

A situação orçamental da ERC nos últimos cinco anos é a que se pode observar na fig. 25. Da sua leitura, destaca-se a ocorrência do segundo saldo global negativo consecutivo, em 2017, no valor de 281 694,31 euros negativos (+ 510,5% face ao ano anterior), resultado simultaneamente explicado pela quebra da receita em 4 % e pelo crescimento da despesa em 1,9 % (crescimento paulatino que se tem vindo a observar desde o ano 2013) face ao período homólogo.

Pelo segundo ano consecutivo, nota-se ainda a ausência, por motivo que é totalmente alheio a esta entidade, da transferência relativa à participação da ERC nos resultados líquidos da ANACOM apurados no valor de 1 000 000,00 euros (em 2015, foram recebidos 3 000 000,00 euros relativos aos resultados líquidos da ANACOM de 2010, 2012 e 2013), algo que vem também penalizar negativamente a evolução da receita e tem efeitos diretos no saldo das gerências.

A ERC solicitou à Assembleia da República um de reforço no seu orçamento para 2017 para fazer face à situação orçamental descrita. Após parecer favorável do Conselho de Administração da Assembleia da República, foi remetido à Direção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças (MF) pedido de autorização para a inscrição de crédito especial com contrapartida na utilização parcial do saldo de gerência, evitando-se o aumento da transferência do Orçamento de Estado, não tendo havido resposta até à presente data.

<b>Síntese orçamental</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>	<b>Varição 2017/2016</b>	
<b>Receita</b>	<b>3.831.612,59</b>	<b>3 990 612,91</b>	<b>6 598 437,01</b>	<b>3 604 422,60</b>	<b>4 484 194,02</b>	<b>- 159 000,32</b>	<b>-3,98%</b>
	€	€	€	€	€	€	€
Taxas	2.118.910,59	2 258 658,87	1 852 732,54	1 795 353,87	1 651 814,60	- 139 748,28	-6,19%
	€	€	€	€	€	€	€
Juros de mora	1.576,92	5 753,18	7 894,46	14 221,32	23 134,78	- 4 176,26	-72,59%
	€	€	€	€	€	€	€
Coimas	19.753,01	68 155,04	1 748,79	131 000,00	4 141,58	- 48 402,03	-71,02%
	€	€	€	€	€	€	€
Transferências	1.689.176,95	1 657 087,75	4 731 192,00	1 662 866,00	2 788 394,00	32 089,20	1,94%
	€	€	€	€	€	€	€
Reposições não abatidas nos pagamentos	2.145,12	958,07	4 669,22	781,41	16 709,06	1 187,05	123,90%
	€	€	€	€	€	€	€
Venda de bens de investimento	50,00	0,00	200,00	200,00	0,00	50,00	0,00%
	€	€	€	€	€	€	€
Saldo da gerência anterior	4.813.229,43	4 859 444,27	1 973 986,91	1 935 473,81	933 246,87		
	€	€	€	€	€		
Saldo da gerência anterior entregue como Receita de Estado	71,49	73 389,18	1 805,85	3 414,77	32 298,45		
	€	€	€	€	€		
<b>Despesa</b>	<b>4 113 306,90</b>	<b>4 036 756,26</b>	<b>3 639 590,47</b>	<b>3 564 103,65</b>	<b>3 478 552,31</b>	<b>76 550,64</b>	<b>1,90%</b>
	€	€	€	€	€	€	€
Despesas com pessoal	2.445.131,26	2 543 962,57	2 399 876,69	2 451 345,61	2 463 226,60	- 98 831,31	-3,88%
	€	€	€	€	€	€	€
Aquisição de bens e serviços	1.514.770,73	1 326 679,12	1 115 652,02	992 147,49	962 799,49	188 091,61	14,18%
	€	€	€	€	€	€	€
Juros e outros encargos	119,52	119,77	189,83	0,00	0,00	- 0,25	-0,21%
	€	€	€	€	€	€	€
Transferências correntes	5.888,00	10 380,00	6 150,00	2 450,00	2 250,00	- 4 492,00	-43,28%
	€	€	€	€	€	€	€
Outras despesas correntes	8.504,62	45 291,09	6 662,33	18 962,91	3 228,09	- 36 786,47	-81,22%
	€	€	€	€	€	€	€
Aquisição de bens de capital	138.892,77	110 323,71	111 059,60	99 197,64	47 048,13	28 569,06	25,90%
	€	€	€	€	€	€	€
<b>Saldo global</b>	<b>- 281 694,31</b>	<b>- 46 143,35</b>	<b>2 958 846,54</b>	<b>40 318,95</b>	<b>1 005 641,71</b>	<b>- 235 550,96</b>	<b>510,48%</b>
	€	€	€	€	€	€	€

**Fig. 25** – Evolução da execução orçamental – 2013 a 2017

Em paralelo com as principais conclusões, da análise comparativa da situação orçamental entre os anos 2017 e 2016 as alterações que mais se destacam são as seguintes:

- A receita diminui (- 159 000,32 euros) essencialmente devido à quebra na cobrança de *taxas* (- 6,19 %) e *coimas* (- 71 %). Isto apesar das transferências, nomeadamente a transferência com origem no Orçamento da Assembleia da República, ter crescido 32 089,20 euros (+ 1,9 %);
- A despesa cresce (+ 76 550,64 euros) fruto do incremento dos encargos com a *Aquisição de bens e serviços* (+ 14,2 %) <sup>8</sup> e da *Aquisição de bens de capital* (+ 25,9 %) <sup>9</sup>, as quais foram compensadas pelas descidas dos *Despesas com pessoal*

<sup>8</sup> Variação explicada pelo incremento dos *estudos, pareceres e consultadoria, arrendamentos e limpeza e segurança*. Os últimos sobem devido à existência de umas novas instalações, em acumulação com a sede da ERC, a partir de julho de 2017, enquanto que os *estudos, pareceres e consultadoria* sobem devido à elaboração do conjunto articulado de estudos sobre as diferentes possibilidades de alargamento da oferta adicional da oferta de serviços de programas na plataforma de Televisão Digital Terrestre (TDT), no valor de 255 226,23 euros.

<sup>9</sup> Em virtude da aquisição de equipamento informático para as novas instalações assim como de novo licenciamento de *software*.

[- 3,9 %]<sup>10</sup>, *Outras despesas correntes* [- 81,2 %]<sup>11</sup> e *Transferências correntes* [- 43,3 %].

### 3.4. SÍNTESE DA SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

O ano de 2017 foi um ano de melhoria face a 2016 uma vez que o *resultado líquido* da ERC voltou a terreno positivo nos 268 milhares de euros face ao prejuízo de cerca de 495 mil euros de 2016.

A explicação para esta alteração de *performance* foi o menor grau de provisionamento para *contribuintes de cobrança duvidosa* registado em 2017 que permitiu que a ERC registasse um *resultado operacional* positivo de cerca de 238 mil euros, face ao prejuízo operacional de 411,6 mil euros de 2016, onde se incluíam *provisões do exercício* na ordem dos 891 mil euros.

Em 2017, as *receitas operacionais* cresceram cerca de 0,8 % face a 2016 e os *custos com pessoal* diminuíram 3,7 %. No entanto, o aumento dos *custos com fornecimentos e serviços externos* de 14 % explicou que os resultados, juros, depreciações e amortizações (EBITDA) excluído também o efeito das provisões constituídas, descessem 7 % para 546 mil euros de 588 mil euros em 2016. A margem correspondente desceu de 13,1 % para 12 % no mesmo período enquanto a margem líquida situou-se em terreno positivo, nos 5 %.

Em 2017, o ativo provisionado de contribuintes correspondeu a cerca de 84 % do montante de *dívidas de contribuintes de cobrança duvidosa* que, em termos brutos, representaram 57,7 % do total da rubrica de *contribuintes*.

A *situação patrimonial* da ERC é bastante confortável dada a inexistência de qualquer dívida financeira aliada a uma posição de *caixa* de 4553 mil euros.

Neste enquadramento, o *capital próprio* ascendeu a cerca de 94 % do ativo, ou seja, 8542 mil euros.

---

<sup>10</sup> Devido à permanência de apenas três conselheiros a partir de fevereiro de 2017, quando em 2016 eram cinco no total e ainda à saída de alguns quadros da ERC.

<sup>11</sup> Explicada pelo facto de no ano 2016 se ter pago a homologação da verificação interna das contas de gerência de 2014 e também devido à devolução de duas taxas de regulação e supervisão, cobradas indevidamente, com um valor expressivo.

---

#### 4. APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Nos termos da alínea j) do artigo 50.º dos Estatutos da ERC, por deliberação do Conselho Regulador de 14 de maio de 2018, o *resultado líquido do exercício* findo em 31 de dezembro de 2017, no montante de 267 953,88 euros, será transferido para *resultados transitados*.

---

#### 5. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS<sup>12</sup>

#### 6. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS<sup>13</sup>

#### 7. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO<sup>14</sup>

#### 8. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS<sup>15</sup>

---

### 9. BALANÇO SOCIAL DA ERC EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

O balanço social é, nas empresas privadas, simultaneamente um meio de informação, um utensílio de negociação ou de concertação e um instrumento de planeamento e gestão nas áreas sociais e de recursos humanos. Nesse sentido, foi a sua elaboração tornada obrigatória em todas as empresas com, pelo menos, 100 trabalhadores, pela Lei do Balanço Social (Lei n.º 141/85, de 14 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 9/92, de 22 de janeiro).

Em 1992, o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, tornou obrigatória a apresentação do balanço social, enquadrado na lei geral, pelos organismos autónomos da Administração Pública, nada dispondo, porém, relativamente aos serviços e organismos com simples autonomia administrativa, que são a maioria.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, foi estendida a obrigatoriedade de elaboração do balanço social para todos os organismos das administrações central, regional e local que, no termo de cada ano civil, tenham um mínimo de 50 trabalhadores ao seu serviço, qualquer que seja a respetiva relação jurídica de emprego.

Os quadros que se seguem respeitam a numeração definida no referido diploma. Aqueles cuja numeração não figura, não são aplicáveis na apreciação do balanço social da ERC.

---

<sup>12</sup> Este documento encontra-se disponível na edição editada em suporte papel.

<sup>13</sup> Este documento encontra-se disponível na edição editada em suporte papel.

<sup>14</sup> Este documento encontra-se disponível na edição editada em suporte papel.

<sup>15</sup> Este documento encontra-se disponível na edição editada em suporte papel.

Quadro 1- Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e o género.

Grupo/cargo/carreira – Modalidade de Vinculação	Nomeação definitiva		Comissão de serviço no âmbito da LTFP		Comissão de serviço no âmbito do Código Trabalho		Contrato de trabalho no âmbito do Código do Trabalho		Mobilidade/ cedência de interesse público		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior	5	1									6
Dirigente intermédio			1	3		1					5
Técnico superior						3	4	18	2	7	34
Assistente técnico							1	7	4	6	18
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>25</b>	<b>6</b>	<b>13</b>	<b>63</b>
Prestação de serviços	M	F	Total								
Tarefas	0	0	0								
Avenças	0	0	0								
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>								

<b>Número médio de efetivos durante o ano =</b>	63
<b>Taxa de enquadramento =</b> $\frac{\text{total dos dirigentes}}{\text{total dos efetivos}} \times 100 =$	17,46 %
<b>Taxa de feminização dirigente =</b> $\frac{\text{total dos dirigentes do sexo}}{\text{total dos dirigentes}}$	10,87 %
<b>Taxa de tecnicidade</b> = $\frac{\text{dirigentes + técnicos superiores}}{\text{total dos efetivos}} \times 100$ =	71,43 %
<b>Taxa de feminização</b> = $\frac{\text{total de efetivos do sexo feminino}}{\text{total dos efetivos}} \times 100$ =	73,02 %

Quadro 2 - Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e o género.																							
Grupo/cargo/carreira - Escalão etário e género	25-29 anos		30-34 anos		35-39 anos		40-44 anos		45-49 anos		50-54 anos		55-59 anos		60-64 anos		65-69 anos		mais de 70 anos		Total por género		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior											2				1	1	2						6
Dirigente intermédio							1		2				1			1							5
Técnico superior				1	3	9		11	1	3	1	3	1	1									34
Assistente técnico			1	1		3		3			1	5	1	1	1		1						18
<b>Total</b>	0	0	1	2	3	12	0	15	1	5	4	8	3	2	2	2	3	0	0	0	0	0	63
<b>Prestação de serviços</b>	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total
Tarefas																							0
Avenças																							0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

<b>Nível etário médio =</b>	46,27
<b>Número médio de idades do sexo masculino =</b>	53 anos
<b>Número médio de idades do sexo feminino =</b>	44 anos

Quadro 3 - Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e o género.																							
Grupo/cargo/carreira - Nível de antiguidade e género	até 5 anos		6-9 anos		10-14 anos		15-19 anos		20-24 anos		25-29 anos		30-34 anos		35-39 anos		mais de 40 anos		Total por género		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente superior	4		1	1																		6	
Dirigente intermédio			1	1		3																5	
Técnico superior	1	9	3	9	2	10																34	
Assistente técnico		4	1	2	4	7																18	
<b>Total</b>	5	13	6	13	6	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	63	
<b>Prestação de serviços</b>	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total
Tarefas																							0
Avenças																							0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 4 - Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e o género.																							
Grupo/cargo/carreira - Nível de escolaridade e género	6 anos		9º anos		11º ano		12º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		Total por género		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Dirigente superior							1				4	1										6	
Dirigente intermédio											1	3		1								5	
Técnico superior											5	23	1	3		2						34	
Assistente técnico	2				2	1	1	5					7									18	
<b>Total</b>	2	0	0	0	2	1	2	5	0	0	10	34	1	4	0	2	0	0	0	0	0	63	
<b>Prestação de serviços</b>	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total
Tarefas																							0
Avenças																							0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

<b>Taxa de habilitação superior</b> $= \frac{\text{Total doutoramentos + mestrados + licenciaturas + bacharelatos}}{\text{total de efetivos}} \times 100 =$	80,95%
<b>Taxa de habilitação básica</b> = $\frac{\text{total habilitações } \leq 9.^{\circ} \text{ ano}}{\text{total de efetivos}} \times 100 =$	3,17 %

**Quadro 6 - Contagem dos trabalhadores portadores de deficiência, por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e o gênero.**

Grupo/cargo/carreira – Escalão etário e	25-29 anos		30-34 anos		35-39 anos		40-44 anos		45-49 anos		50-54 anos		55-59 anos		60-64 anos		65-69 anos		mais de 70 anos		Total por gênero	Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
	Dirigente superior																							0
Dirigente intermédio																								0
Técnico superior																								0
Assistente técnico					1									1								1	1	2
<b>Total</b>	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
<b>Prestação de serviços</b>	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Tarefas																								0
Avenças																								0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**Quadro 7 - Contagem dos trabalhadores admitidos durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho modalidade de vinculação e o gênero.**

Grupo/cargo/carreira – Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência de interesse público		Mobilidade interna a órgãos ou serviços		Regresso de licença		Comissão de serviço		CEAGP		Outras situações		Total por gênero		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior														4	1	4	1	5
Dirigente intermédio																0	0	0
Técnico superior					1											0	1	1
Assistente técnico					1											0	1	1
<b>Total</b>	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	4	3	7
<b>Prestação de serviços</b>	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Tarefas																		0
Avenças																		0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 8 - Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e o género.

Grupo/cargo/carreira – Motivo de saída (durante o ano)	Morte		Reforma / Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo		Fim da situação de cedência por interesse público		Cessação da comissão de serviço		Outros motivos		Total por género		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	<b>Dirigente superior</b>																	0	
<b>Dirigente intermédio</b>																			0
<b>Técnico superior</b>																	0		0
<b>Assistente técnico</b>												1				1		2	2
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2	2

Quadro 9 :Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/Cargo/Carreira Motivo de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim de situação de mobilidade interna		Fim de situação de cedência por interesse público		Cessação da comissão de serviço		Outros		Total		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	<b>Dirigente Superior</b>																						3	2		3
<b>Dirigente intermédio</b>																								0	0	0
<b>Técnico Superior</b>																								0	0	0
<b>Assistente Técnico</b>																								0	0	0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	3	2	5

Quadro 12 - Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e o género.

Grupo/cargo/carreira – Modalidade de trabalho e género	Rígido		Flexível		Desfasado		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		Total por género		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	<b>Dirigente superior</b>			3	1							2	0	5	
<b>Dirigente intermédio</b>				2							1	2	1	4	5
<b>Técnico superior</b>		1	6	23							4	6	6	28	34
<b>Assistente técnico</b>			5	9							4	5	5	13	18
<b>Total</b>	0	1	14	35	0	0	0	0	0	0	3	10	17	46	63

Quadro 13 - Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho e o género

Grupo/cargo/carreira – Período normal de trabalho e género	Tempo completo				PNT inferior ao praticado a tempo completo						Total por género		Total
	35 horas		37,5 horas		Semana de 4 dias		Regime especial		Outros		M	F	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	<b>Dirigente superior</b>	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	5	
<b>Dirigente intermédio</b>	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	1	4	5
<b>Técnico superior</b>	0	0	6	27	0	0	0	0	0	1	6	28	34
<b>Assistente técnico</b>	0	0	5	13	0	0	0	0	0	0	5	13	18
<b>Total</b>	0	0	17	45	0	0	0	0	0	1	17	46	63

Quadro 14 - Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e o género (em horas:minutos)													
Grupo/cargo/carreira - Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		Total por género		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
<b>Dirigente superior</b>	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00
<b>Dirigente intermédio</b>	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00
<b>Técnico superior</b>	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	6:30:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	6:30:00	6:30:00
<b>Assistente técnico</b>	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	6:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	6:00:00
<b>Total</b>	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	0:00:00	6:30:00	6:00:00	0:00:00	0:00:00	6:30:00	12:30:00

Quadro 15 - Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e o género.																										
Grupo/cargo/carreira	Casamento		Proteção na maternidade		Falecimento de familiar		Doença		Acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Com perda de vencimento		Por conta do período de férias		Injustificadas		Outros		Total por género		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
<b>Dirigente Superior</b>																								0	0	0
<b>Dirigente Intermédio</b>							4						10									15	0	29	29	
<b>Técnico Superior</b>				329		5	20	278		136	7	9		13		8		1			2	6	29	785	814	
<b>Assistente Técnico</b>					2			9			1	43		2	3	17							6	71	77	
<b>Total</b>	0	0	0	329	2	5	20	291	0	136	8	52	0	25	3	25	0	1	0	0	2	21	35	885	920	

**Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género**

**A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)**

Período de Referência: mês de Dezembro

Escalão de Remunerações - Género	Masculino	Feminino	Total
inferior a 500	0	0	0
501-1000	2	0	2
1001-1250	2	10	12
1251-1500	2	3	5
1501-1750	1	7	8
1751-2000	3	15	18
2001-2250	0	0	0
2251-2500	1	2	3
2501-2750	0	2	2
2751-3000	0	4	4
3001-3250	1	2	3
3251-3500	0	0	0
3501-3750	0	0	0
3751-4000	1	0	1
4001-4250	2	1	3
4251-4500	1	0	1
4501-4750	0	0	0
4751-5000	0	0	0
5001-5250	0	0	0
5251-5500	0	0	0
5501-5750	0	0	0
5751-6000	1	0	1
superior a 6000	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>46</b>	<b>63</b>
<b>Remuneração</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>	
Mínima	789,54 €	887,95 €	
Máxima	6 095,00 €	5 192,15 €	

**Quadro 18 -Total dos encargos com pessoal durante o ano**

<b>Encargos com pessoal</b>	<b>Valor</b>
Remuneração base	1 763 813,13 €
Suplementos remuneratórios	117 871,88 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações Sociais	92 522,42 €
Benefícios sociais	- €
Outros encargos com pessoal	470 923,83 €
<b>TOTAL</b>	<b>2 445 131,26 €</b>

**Quadro 18.1 - Suplementos remuneratórios**

<b>Suplementos remuneratórios</b>	<b>Valor</b>
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	0,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	628,80 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	1 347,62 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	10 772,44 €
Representação	104 839,07 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios	283,95 €
<b>TOTAL</b>	<b>117 871,88 €</b>

### Quadro 18.2 - Encargos com as prestações sociais

Prestações Sociais	Valor
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	309,25 €
Abono de família	725,28 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio de morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	1 639,96 €
Subsídio de desempenho	0,00 €
Outras prestações sociais (inclui pensões)	4 398,93 €
<b>TOTAL</b>	<b>7 073,42 €</b>

### Quadro 18.3 - Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor
Subsídio de refeição	85 499,00 €
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>85 499,00 €</b>

### Quadro 19 - Número de acidentes de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa
N.º total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	2		1	1		0					
N.º total de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	0					0					
N.º de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					0					
	F	0					0					
N.º de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0					
	F	0					0					

**Quadro 20 - Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho**

Casos de incapacidade	N.º de casos
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
<b>Total</b>	<b>0</b>

**Quadro 21 - Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos**

Doenças profissionais		N.º de casos		N.º de dias de ausência	
Código	Designação				

**Quadro 22 - Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano**

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor
Total dos exames médicos efectuados:		2 008,50 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina de trabalho	0	0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	0,00 €

### Quadro 26 - Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho		4 594,17 €
Equipamentos de protecção		0,00 €
Formação e prevenção de riscos		0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais		0,00 €

### Quadro 27 - Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	5				5
Externas	5				5
<b>Total</b>	10	0	0	0	10

### Quadro 28 - Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira - N.º de participações e participantes	Ações internas	Ações externas	Total	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participantes
Dirigente superior	0	1	1	1
Dirigente Intermédio	0	1	1	1
Técnico Superior	0	3	3	3
Assistente Técnico	0	0	0	5
<b>Total</b>	0	5	5	10

**Quadro 29 - Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/carreira/cargo, segundo o tipo de ação**

Grupo/cargo/carreira - N.º de horas dispendidas	Horas dispendidas em ações internas	Horas dispendidas em ações externas	Total de horas de horas em ações de formação
Dirigente superior	0	9	9
Dirigente intermédio	0	9	9
Técnico superior	0	27	27
Assistente técnico	0	0	0
<b>Total</b>	0	45	45

**Quadro 30 - Despesas anuais com formação**

Tipo de ação/valor	Valor
Despesas com ações internas	0,00 €
Despesas com ações externas	2 844,00 €
<b>Total</b>	<b>2 844,00 €</b>

**Quadro 31: Relações profissionais**

Tipo de ação/valor	Número
Trabalhadores sindicalizados	1
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	3
<b>Total de votantes para comissão de trabalhadores</b>	<b>63</b>

<b>Indicadores de recursos humanos</b>				
Balço Social	2015	2016	2017	
<b>Idade média</b> = $\frac{\text{somatório das idades}}{\text{total de efetivos}} =$	44 anos	45 anos	46,27 anos	
<b>Taxa de tecnicidade</b> = $\frac{\text{dirigentes + técnicos superiores}}{\text{total de efetivos}} \times 100 =$	67,21%	71,88%	71,43%	
<b>Taxa de enquadramento</b> = $\frac{\text{somatório dos dirigentes}}{\text{total de efetivos}} \times 100 =$	18%	18,75%	17,46%	
<b>Taxa de enquadramento feminina</b> = $\frac{\text{somatório dos dirigentes femininos}}{\text{total de efetivos femininos}} \times 100 =$	15,56%	16,67%	10,87%	
<b>Taxa de envelhecimento</b> = $\frac{\text{somatório dos efetivos de idades > 55}}{\text{total de efetivos}} \times 100 =$	14,75%	9,38%	17,46%	
<b>Taxa de habilitação superior</b> = $\frac{\text{total doutoramentos + mestrados + licenciados + bacharelados}}{\text{total de efetivos}} \times 100 =$	80,33%	83%	80,95%	
<b>Taxa de habilitação secundária</b> = $\frac{\text{total habilitações 11.º ano ao 12.º ano}}{\text{total de efetivos}} \times 100 =$	14,75%	14,06%	15,87%	
<b>Taxa de habilitação básica</b> = $\frac{\text{total habilitações ≤ 9.º ano}}{\text{total de efetivos}} \times 100 =$	3,28%	3,12%	3,17%	
<b>Taxa de admissões</b> = $\frac{\text{soma das admissões}}{\text{total de efetivos}} \times 100 =$	9,84%	7,81%	11,11%	
<b>Taxa de saídas</b> = $\frac{\text{soma das saídas}}{\text{total de efetivos}} \times 100 =$	16,39%	3,13%	11,11%	
<b>Taxa de rotação</b> = $\frac{\text{total de efetivos em 31 de dezembro}}{\text{total de efetivos em 1 de janeiro + entradas + saídas}} \times 100 =$	75,31%	94%	80,77%	
<b>Taxa de cobertura</b> = $\frac{\text{total de admissões}}{\text{total de saídas}} \times 100 =$	60,00%	250%	100%	
<b>Taxa de promoções</b> = $\frac{\text{total de promoções}}{\text{total de efetivos}} \times 100 =$	0%	0%	0%	
<b>Taxa de absentismo</b> = $\frac{\text{total dias de ausência}}{\text{total dias potenciais de trabalho} \times \text{total de efetivos}} \times 100 =$	9,17%	5,65%	5,84%	
Encargos	2015	2016	2017	
<b>Taxa de encargos sociais</b> = $\frac{\text{total encargos com prestações sociais}}{\text{total encargos com remuneração base}} \times 100 =$	0,24%	0,14%	0,40%	
<b>Remuneração base média anual</b> = $\frac{\text{total encargos com remuneração base}}{\text{total de efetivos}}$	28 379,74 €	28 597,94 €	27 997,03 €	
<b>Leque salarial ilíquido</b> = $\frac{\text{maior remuneração}}{\text{menor remuneração}} =$	4,76	7,72	7,76	
Formação	2015	2016	2017	
<b>Taxa de participação na formação</b> = $\frac{\text{total de participantes na formação}}{\text{total de efetivos}} \times 100 =$	90%	25%	16%	
<b>Taxa de investimento na formação</b> = $\frac{\text{total de despesa em formação}}{\text{total de encargos com pessoal}} \times 100 =$	0,84%	0,70%	0,16%	

## ÍNDICE DE FIGURAS

- Figura 1** – Movimento de pessoal 2017/2016
- Figura 2** – Total de trabalhadores, por área funcional, a 31 de dezembro de 2017
- Figura 3** – Trabalhadores por grupo profissional a 31 de dezembro de 2017
- Figura 4** – Trabalhadores por grupo profissional e género a 31 de dezembro de 2017
- Figura 5** – Trabalhadores por relação jurídica de emprego e género a 31 de dezembro de 2017
- Figura 6** – Trabalhadores por estrutura etária e género a 31 de dezembro de 2017
- Figura 7** – Trabalhadores por estrutura habilitacional e género a 31 de dezembro de 2017
- Figura 8** – Encargos com o pessoal – 2017 e 2016
- Figura 9** – Remunerações dos órgãos sociais da ERC
- Figura 10** – Evolução do imobilizado – 2017 e 2016
- Figura 11** – Comparativo dos resultados dos anos de 2017 e de 2016
- Figura 12** – Evolução dos proveitos e ganhos operacionais – 2017 e 2016
- Figura 13** – Evolução dos custos e perdas operacionais – 2017 e 2016
- Figura 14** – Evolução da estrutura do Balanço – 2017 e 2016
- Figura 15** – Síntese da execução orçamental – receita (2017)
- Figura 16** – Taxa de regulação e supervisão por categoria (2017)
- Figura 17** – Taxa de regulação e supervisão cobrada líquida por categoria (2017)
- Figura 18** – Taxa por serviços prestados por atos praticados (2017)
- Figura 19** – Taxa por emissão de títulos habilitadores (2017)
- Figura 20** – Encargos administrativos por procedimento (2017)
- Figura 21** – Estrutura do orçamento corrigido – despesa (2017)
- Figura 22** – Síntese da execução orçamental – despesa (2017)
- Figura 23** – Estrutura interna da despesa (2017)
- Figura 24** – Despesa efetuada por fonte de financiamento (2017)
- Figura 25** – Evolução da execução orçamental – 2013 a 2017

## LISTA DE ABREVIATURAS

- APDSI – Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação
- CE – Classificação económica
- CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
- CICA – Conferência Ibérica de Conselhos Audiovisuais
- CIRC – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
- DGO – Direção-Geral do Orçamento
- DR – Diário da República
- EPRA – *European Platform of Regulatory Authorities*
- ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social
- ERGA – *European Regulators Group for Audiovisual Media Services*
- FE – Financiamento Europeu
- FF – Fonte de Financiamento
- Fig. – Figura
- ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações
- LTFP – Lei do Trabalho em Funções Públicas
- MF – Ministério das Finanças
- n.a. – Não aplicável
- PER – Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa
- POCP – Plano Oficial de Contabilidade Pública
- PRAI – *Plataforma de Reguladores del Sector Audiovisual de Iberoamérica*
- RIRM/MNRA – *Réseau des Instances de Régulation Méditerranéenes/Mediterranean Network of Regulatory Authorities*
- RL – Resultados líquidos
- RTE – Regime de Taxas da Entidade Reguladora para a Comunicação Social